

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023**

**PROCESSO Nº: SEI-220009/000342/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (LOTE ÚNICO)**

## **1 INTRODUÇÃO**

**1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD 004.007 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo eletrônico **SEI-220009/000342/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (LOTE ÚNICO)**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página [www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br), opção: “Transparência” / “Licitações e Contratos”.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, exclusivamente** pelo endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, exclusivamente pelo e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **exclusivamente no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

**1.6.1** Caberá à **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**1.6.2** Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de uma ou duas sociedades de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de cobrança e recuperação de créditos e bens abrangidos pela carteira de créditos da AgeRio, na esfera judicial, em todas as instâncias, inclusive ações passivas correlatas e perante tribunais superiores, nas demandas novas ou já em curso, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II).

**2.2** Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

## 3 DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	18	12	2023	8:00h
Limite acolhimento das propostas	26	01	2024	14:00h
Data de abertura das propostas	26	01	2024	14:05h
Data de realização do Pregão	26	01	2024	14:10h
Processo nº	SEI-220009/000342/2023			
Tipo	MENOR TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (LOTE ÚNICO)			
Endereço eletrônico do Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">http://www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos necessários à execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

#### **5 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (LOTE ÚNICO)**.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG/RJ.

**6.2** Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II - Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na formado Art. 87, inc. III e IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.3** Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da AgeRio;
- b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses;

IV – Às pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.4.1** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

**6.6** A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

**6.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.7.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.8** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

**6.9** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.9.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a AgeRio pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos,

transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.9.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.9.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.9.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.9.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG/RJ, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea “b” do item 12.1.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.2.1** Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

**9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.4** O formulário proposta de preços em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

**9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) a MENOR TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (LOTE ÚNICO).**

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.8.2** Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (LOTE ÚNICO)**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos recursos orçamentários estimados e reservados pela administração como Critério de Aceitabilidade.

**11.1.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.3.4** Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.4.2** As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.4.2.1** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

**11.4.3** Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;

II - Valor do orçamento estimado pela AgeRio.

**11.4.4** A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**11.4.5** Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

**11.4.6** Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

**11.4.7** A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

**11.4.8** Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio.

**11.4.9** Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 12 DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, exclusivamente para o e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;

c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;

d) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;

f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;

h) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

- b)** registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

**12.3.1.1** Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio.

**12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

## 12.4 Qualificação Econômico-Financeira

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.2** As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.1.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.5 Qualificação Técnica

**12.5.1** Para fins de habilitação no certame, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual a licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o presente objeto. Para que o atestado seja considerado válido pela AgeRio, deverão ser obrigatoriamente observadas as seguintes regras:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar desempenho anterior satisfatório em atividade pertinente e compatível com as ações de recuperação de crédito descritas no presente Termo de Referência com um **volume mínimo de R\$15 milhões, distribuído em no mínimo 50 processos de recuperação de crédito;**

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) evidenciar que o participante do certame prestou ou está prestando serviços similares ao objeto desta contratação, **em período ininterrupto de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da publicação do Edital de licitação pela AgeRio no Diário Oficial do Estado - DOERJ, em uma mesma empresa.**

c) Para comprovação da experiência acima, somente serão aceitos atestados emitidos por **instituições financeiras, inclusive, mas não necessariamente, por instituições que exerçam atividades correlatas às de agências de fomento e de bancos de desenvolvimento.**

d) Não serão aceitos somatórios de atestados, justamente em função da especificidade do objeto que requer que o desempenho anterior satisfatório seja efetivamente demonstrado por meio de experiência na prestação de serviços em uma única empresa.

**12.5.1.1** Basicamente, será exigido Atestado(s) de Capacidade Técnica, sendo que os requisitos de quantidades foram fixados em patamares próximos ao máximo admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas de União (50% do quantitativo do serviço contratado e limitado à sua parcela mais relevante), com o objetivo de atrair prestadores qualificados, prezando pela eficiência, responsabilidade e profissionalismo na recuperação dos recursos. Assim, as exigências acima descritas estão em estrita consonância com a Súmula de Jurisprudência do TCU nº 263, com a Súmula nº 24 do TCE/SP e com o Acórdão TCU nº 3104/2013-Plenário.

**12.5.2** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- i) CNPJ, Razão Social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);
- ii) Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a AGERIO possa com ela(s) manter contato;
- iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- iv) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto contratado, nos termos da alínea “a” do subitem 12.5.1;
- v) prazo da prestação/execução dos serviços, contendo datas de início e de término, com o objetivo de aferir o cumprimento do prazo mínimo de experiência exigido no Termo de Referência (Anexo I);
- vi) Grau de satisfação do cliente;

vii) data da emissão do(s) atestado(s); e

vii) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

**12.5.3** Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.

**12.5.4** Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma do Edital, do Regulamento de Licitações da AgeRio, e da legislação pertinente.

**12.5.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

## 12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 12.7 Instruções para o envio de documentos à AgeRio:

**12.7.1** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados, de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br).

**12.7.2** Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

**12.7.3** Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato “.RAR”. Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.

**12.7.4** Ao enviar mensagem(ns) à AgeRio, recomendamos que o licitante indique, **no título do e-mail**, as seguintes informações:

- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.

**12.7.5** É altamente recomendável que os licitantes **sempre** verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas à AgeRio.

## 12.8 Cooperativas

**12.8.1** Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

**12.9** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

**12.9.1** A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), observado os prazos definidos no item 13.1.

**13.3.1** Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

**13.7** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**13.8** Julgados os recursos, a **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio.

**14.1.1** Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

**14.1.2** Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, na forma do item 14.1.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do CONTRATO (Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

**14.2.1** O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

**14.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, a AgeRio poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;

b) Revogar a licitação.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REMUNERAÇÃO, DO RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONVENCIONAIS, DA RENÚNCIA AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E CONVENCIONAIS E DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou, por meio de pagamento de Boleto Bancário.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.2.1** Para fins do presente Edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

**15.3** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**15.3.1** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada ou não de fatura com código de barra à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

**15.4** Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente quanto aos itens 15.3 e 15.3.1 deste Edital, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado proporcionalmente à prestação dos serviços pela CONTRATADA, observando todas as regras do Termo de Referência – TR (Anexo I), incluindo o Acordo de Nível de Serviços previstos no item 6 do TR.

**15.8.** A **TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO** não será reajustada. Já os demais itens que compõe a remuneração da contratada deverão observar as regras de reajuste previstos no item 16 do Termo de Referência (Anexo I).

**15.9** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

**15.10** Deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes CONTRATADA e CONTRATANTE as seguintes disposições previstas no Termo de Referência – TR (Anexo I):

- DA REMUNERAÇÃO – item 16 do TR;
- DO RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAS E CONVENCIONAIS – item 17 do TR;
- DA RENÚNCIA AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAS E CONVENCIONAIS – item 18 do TR; e
- DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS – item 19 do TR.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2.1** As condutas do contratado, verificadas pela AgeRio, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a AgeRio; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à AgeRio e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contrato.

**16.4.1** Se o valor das multas previstas neste Edital e no contrato, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio

e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

**16.5** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**16.6** Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

**16.7** As sanções das alíneas “b” e “c” do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

**16.7.1** Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

**16.8** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

**16.9** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

**16.10** Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

**16.11** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

**d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**16.11.1** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de

atraso; e

**b)** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

**16.12** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.13** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.14** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.14.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.14.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.14.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.14.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.16** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.16.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.17** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.17.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea "c" do item 16.1. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

**16.17.2** Também deverão ser obrigatoriamente observadas as sanções e penalidades previstas no

Termo de Referência (Anexo I) e no contrato.

## **17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.11, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto;
- b) definitivamente, pela comissão a que se refere o item 17.11, mediante parecer circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**17.4** A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.1** O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**17.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**17.6** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a AgeRio, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6.1** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à AgeRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**17.7** A Contratada será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**17.11** Será designada, pela Superintendência Jurídica – SUJUR, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

## 18 DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a Contratante.

## 19 CONFIDENCIALIDADE

**19.1** Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetida, portanto, ao princípio da sigilosidade, se compromete a pretensa CONTRATADA de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços, que constituem o objeto do presente Termo de Referência, manterão o sigilo sobre quaisquer informações e documentos que venham a ter acesso durante a prestação de serviços.

**19.2** A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo X) que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do Contrato, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

**19.3** O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo X) será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Edital e/ou no Contrato e/ou no Regulamento de Licitações da AGERIO.

**19.4** A CONTRATADA garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de

serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

**19.5** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

**19.6** O Termo de Confidencialidade deverá ser firmado pela CONTRATADA como condição essencial à assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme modelo padrão disponibilizado no Anexo X do Edital.

## 20 DA QUANTIDADE DE CONTRATADAS

**20.1** A contratação será realizada por meio do presente Edital de pregão eletrônico. Após a identificação da proposta vencedora (e a finalização de eventual negociação de preço com o Pregoeiro), etapa essa que ocorrerá após a fase de lances do pregão eletrônico, que serão julgados pelo critério de **MENOR TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (LOTE ÚNICO)**, será oportunizado aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação final, formular proposta idêntica à proposta vencedora.

**20.1.1** Caso o segundo colocado na fase de lances do pregão eletrônico aceite prestar os serviços em condições idênticas à proposta vencedora, o segundo colocado também será declarado vencedor. Nessa situação mencionada, **não** será oportunizada aos demais licitantes (posicionados após o segundo colocado) a possibilidade de igualar a proposta vencedora.

**20.1.2** Caso o segundo colocado na fase de lances do pregão eletrônico se negue a apresentar sua oferta final em condições idênticas à proposta vencedora, será oportunizada ao terceiro colocado a possibilidade de igualar sua oferta final à proposta vencedora. Caso o terceiro colocado aceite, ele também será declarado vencedor em conjunto com o primeiro colocado.

**20.1.3** O procedimento descrito no item anterior será repetido sucessivamente, em ordem crescente de classificação, durante a etapa de negociação com o Pregoeiro, até que algum licitante aceite prestar os serviços em condições idênticas à proposta vencedora. Ou seja, o licitante deverá apresentar oferta final idêntica à proposta vencedora.

**20.1.4** Caso nenhum dos licitantes aceite prestar os serviços em condições idênticas à proposta vencedora, somente o primeiro colocado será declarado vencedor.

**20.1.5** Caso haja mais de uma sociedade contratada, a distribuição dos serviços entre os contratados observará as regras previstas nos itens 5 do Termo de Referência (Anexo I).

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.2.1** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.7** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea “a”)
Anexo III	Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 12.1.1 alínea “b”)
Anexo IV	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea “c”)
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea “d”)
Anexo VI	Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem 12.1.1, alínea “e”)
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea “f”)
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea “g”)
Anexo X	Termo de Confidencialidade e Sigilo (item 20)

**21.8** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

---

**21.9** Os casos omissos serão resolvidos pela **Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF** da AgeRio, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.10** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

**LUIS GUSTAVO TORRES DA SILVA**

Superintendente E.E.

Superintendência de Cobrança e FUNDES – SUCOF

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de uma ou duas sociedades de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de cobrança e recuperação de créditos e bens abrangidos pela carteira de créditos da AgeRio, na esfera judicial, em todas as instâncias, inclusive ações passivas correlatas e perante tribunais superiores, nas demandas novas ou já em curso, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto consiste na prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de cobrança e recuperação de créditos inadimplidos e bens abrangidos pela carteira de créditos da AgeRio, na esfera judicial, em todas as instâncias, inclusive ações passivas correlatas e perante tribunais superiores, nas demandas novas ou já em curso, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

2.1.1 Considera-se créditos inadimplidos todos os financiamentos concedidos pela AgeRio (exceto aqueles com recursos de fundos especiais municipais, como o Fundo Soberano de Maricá e o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói e de Paraty, e fundos especiais estaduais, como, por exemplo, aqueles concedidos no âmbito do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores – FEMPO e do Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses - FREMF), independentemente do valor do saldo devedor e das garantias oferecidas.

2.1.2 Os serviços técnicos compreendem o patrocínio de processos judiciais de cobrança e renegociação de créditos inadimplidos, mediante a propositura de medidas judiciais, preponderantemente em processos de execução de títulos extrajudiciais, mas com possibilidade de atuação em ações ordinárias de cobrança e monitória, habilitações, impugnações ou divergências de crédito em recuperação judicial e falências, pedidos de falência, ações de busca e apreensão e reintegração de posse, além de quaisquer outras que se façam necessário para resguardar os interesses da AgeRio.

2.1.3 Consideram-se ações passivas correlatas todas as ações movidas contra a AgeRio que guardem relação com a concessão ou recuperação de crédito sob a condução da CONTRATADA, inclusive aquelas concedidas com recursos de fundos especiais estaduais e municipais, tais como embargos à execução, embargos de terceiros, ações revisionais, ações declaratórias, enfim, todas as que se façam necessários para preservar os interesses da AgeRio, bem como ações indenizatórias com causa de pedir direta ou indiretamente ligada à concessão de financiamento com recursos próprios ou de terceiros (fundos especiais estaduais e municipais), em especial ações fundamentadas em negativas indevidas.

2.2 A defesa dos interesses e direitos da AgeRio deverá ser realizada inclusive na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal, nos Tribunais Superiores, câmaras de arbitragem, enfim, em todas as esferas e instâncias que se fizerem necessárias para a preservação das garantias e outros direitos relacionados à recuperação de crédito que tenham sido afetados ou objeto de constrição judicial em outros processos.

2.3 Os processos objeto do presente Termo de Referência não demandam conhecimentos especializados relacionados às atividades das Agências de Fomento, do Sistema Financeiro Nacional outros relacionados à atividade finalística da AgeRio e, portanto, podem ser conduzidos por qualquer advogado com conhecimentos sobre medidas judiciais típicas de recuperação de crédito e ações correlatas de instituições financeiras, como aquelas listados no item 2.1 e seus subitens.

2.4 A estratégia processual a ser adotada em cada processo, inclusive o tipo de ação e as medidas processuais subsequentes, será definido pela CONTRATADA

2.4.1 Após a definição da estratégia processual, a Sociedade de Advogados deverá comunicar a estratégia escolhida à AgeRio que, justificadamente, poderá solicitar a adoção de outra estratégia que entender mais eficiente.

2.5 As ações serão ajuizadas preferencialmente na comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o que não exclui a possibilidade de ajuizamento em outra comarca, quando esta opção for mais eficiente para a recuperação do crédito. No momento, não há casos tramitando fora do Rio de Janeiro dentre os processos objeto desta contratação.

2.6 A Sociedade de Advogados deverá estar apta a prestar os serviços advocatícios em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro, estendendo, quando for necessário, a outros Estados, visando aos interesses da AgeRio.

2.7 Por questão de conveniência e oportunidade, a AgeRio reserva a si o direito de patrocinar por seu corpo jurídico próprio ações ou outras medidas judiciais de seu interesse, seja na condição de autor, réu, oponente ou assistente. A AgeRio reserva-se, ainda, ao direito de contratar serviços advocatícios com outros profissionais, em atendimento a necessidades específicas ou por notória especialização, segundo o ordenamento jurídico vigente.

### **3 DA QUANTIDADE DE CONTRATADAS**

3.1 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico. Após a identificação da proposta vencedora (e a finalização de eventual negociação de preço com o Pregoeiro), etapa essa que ocorrerá após a fase de lances do pregão eletrônico, que serão julgados pelo critério de menor taxa de honorários contratuais de êxito, será oportunizado aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação final, formular proposta idêntica à proposta vencedora.

3.1.1 Caso o segundo colocado na fase de lances do pregão eletrônico aceite prestar os serviços em condições idênticas à proposta vencedora, o segundo colocado também será declarado vencedor. Nessa situação mencionada, não será oportunizado aos demais licitantes (posicionados após o segundo colocado) a possibilidade de igualar a proposta vencedora.

3.1.2 Caso o segundo colocado na fase de lances do pregão eletrônico se negue a apresentar sua oferta final em condições idênticas à proposta vencedora, será oportunizado ao terceiro colocado a possibilidade de igualar sua oferta final à proposta vencedora. Caso o terceiro colocado aceite, ele também será declarado vencedor em conjunto com o primeiro colocado.

3.1.3 O procedimento descrito no item anterior será repetido sucessivamente, em ordem crescente de classificação, durante a etapa de negociação com o Pregoeiro, até que algum licitante aceite prestar os serviços em condições idênticas à proposta vencedora. Ou seja, o licitante deverá apresentar oferta final idêntica à proposta vencedora.

3.1.4 Caso nenhum dos licitantes aceite prestar os serviços em condições idênticas à proposta vencedora, somente o primeiro colocado será declarado vencedor.

3.1.5 Caso haja mais de uma sociedade contratada, a distribuição dos serviços entre os contratados observará as regras previstas nos itens 5.

#### **4 DAS CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA**

4.1 A carteira de créditos da AgeRio, com base em 30/06/2023 apresenta as seguintes características:

Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais: 156 ações  
Embargos à Execução: 8 ações  
Agravos de Instrumento: 3 recursos  
Ações Ordinárias como Autora: 4  
Ações Ordinárias como Ré: 36  
Falências/Recuperações Judiciais: 9 ações

Tendo por base a situação em 13/09/2023 a composição da carteira de execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais é de 169 processos, sendo: (i) 19 casos até R\$ 50.000,00, (ii) 34 casos entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00, (iii) 44 casos entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00, (iv) 42 casos entre 200.000,00 e R\$ 500.000,00, (v) 20 casos entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.000.000,00, (vi) 10 casos acima de R\$ 1.000.000,01.

Em 2023 foram ajuizados até o momento 35 processos (cerca de R\$15,5 milhões), sendo o maior deles para a cobrança de R\$3,6 milhões e o menor de R\$36 mil. Em 2022 foram ajuizados 65 processos (cerca de R\$16,3 milhões), sendo o maior deles para a cobrança de R\$1,8 milhões e o menor de R\$29 mil.

4.2 Os devedores (incluindo os avalistas) da carteira de crédito objeto do presente edital são preponderantemente pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, o que não exclui a possibilidade de haver devedores domiciliados em outras unidades da Federação, nem tampouco a adoção de medidas nestas localidades, em caráter excepcional.

4.3 As operações de crédito da AgeRio possuem garantia de aval dos sócios mais relevantes das empresas financiadas. Além disso, da carteira executada há casos de bens imóveis com hipoteca,

veículos com alienação fiduciária, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação de maquinário, avais de terceiros, entre outras garantias

4.4 Cuidam os números da carteira de projeção baseada em mera expectativa motivo pelo qual um, alguns ou todos, podem variar caso as premissas adotadas não se concretizem, podendo sofrer alterações em razão de andamentos decorrentes de liquidação da dívida, acordos, incidentes processuais, dentre outros, até a celebração do contrato, e, por isso, não apresentam, perante as licitantes ou interessado, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista de responsabilidade da AgeRio.

4.5 Os números e projeções ora disponibilizados pela AgeRio serão utilizados para a elaboração das propostas comerciais a serem apresentadas no âmbito da licitação tendo-se em conta que refletem as condições das carteiras quando foram definidos, não podendo os licitantes alegarem estes fatos como excludentes de quaisquer das suas responsabilidades editalícias ou contratuais.

4.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante ou a futura contratada pleitear modificações nos valores, prazos ou condições da proposta vencedora ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício no âmbito da licitação ou do futuro contrato sob a alegação de variação dos quantitativos estimados ou insuficiência de informações ou conhecimento do objeto do Termo de Referência.

## **5 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE AS CONTRATADAS**

5.1 Os itens abaixo somente serão aplicáveis caso haja 2 (duas) contratadas. Na hipótese de contratação de apenas uma sociedade de advogados, todos os processos serão direcionados a ela.

5.2 As demandas já em curso no momento da contratação serão repassadas às contratadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato em lotes de serviços equivalentes, considerando-se o número de clientes, o saldo a recuperar e, ainda, variáveis como o período de atraso dos instrumentos de crédito e a fase dos processos.

5.3 As demandas em curso que estejam suspensas em razão de acordo celebrados nos autos não serão distribuídas às sociedades de advogados enquanto o acordo estiver sendo cumprido. Em caso de descumprimento do acordo, a AgeRio poderá distribuir a demanda para uma das contratadas, conforme as regras ordinárias de distribuição.

5.4 Novas demandas havidas antes do resultado da primeira apuração do Acordo de Nível de Serviço, anexo deste instrumento, serão repassadas às contratadas observando-se o máximo de equivalência detalhada no item 6.9.

5.5 Após o início da apuração do Acordo de Nível de Serviço, anexo deste instrumento, as novas demandas havidas serão distribuídas considerando a apuração do desempenho dos prestadores.

5.6 A apuração do desempenho dos prestadores para fins de distribuição de novas demandas havidas será realizada trimestralmente.

5.7 O prestador que obtiver a maior média geral de desempenho a cada trimestre segundo regras do Acordo de Nível de Serviço, anexo deste instrumento, receberá lote de serviço maiores, conforme critérios previstos no item 6.9.

5.8 A diferença na distribuição de novas demandas havidas perdurará até a próxima apuração trimestral do desempenho dos prestadores.

5.9 A AgeRio encaminhará às CONTRATADAS trimestralmente quadro comparativo de desempenho das CONTRATADAS na prestação de serviços objeto do Contrato.

5.10 Novas demandas relacionadas a processo judicial em curso por conexão, continência, litispendência, coisa julgada, ou por envolverem devedores de um mesmo grupo econômico ou empresarial, serão distribuídas para a CONTRATADA que já conduza o processo pré-existente.

5.10.1 Eventuais pedidos de falência, decorrentes de execuções frustradas, também ficarão a cargo da sociedade contratada responsável pelo acompanhamento da cobrança judicial, caso o contrato ainda esteja vigente

5.11 Caso se verifique que procedimentos referentes à defesa dos interesses da AgeRio em juízo não tenham sido realizados a tempo ou a modo pela CONTRATADA, em qualquer das fases ou instâncias judiciais, poderá a AgeRio, para evitar maiores prejuízos, a seu critério e a qualquer tempo, mediante prévia, escrita e motivada comunicação, avocar para si a condução de processo(s), podendo redistribuir para outra CONTRATADA, sem prejuízo da abertura de processo administrativo e eventual aplicação das penalidades previstas em Contrato.

5.12 No caso de identificação de qualquer irregularidade, a AgeRio suspenderá o encaminhamento de novos processos à CONTRATADA mediante comunicação escrita e motivada, com a indicação da desconformidade e do prazo para regularização que não será superior a 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período quando houver motivo justo, a critério da AgeRio.

5.13 Se a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido, a AgeRio poderá promover a rescisão do Contrato.

5.14 Em caso de extinção do Contrato, por qualquer causa, os processos que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA serão retomados pela AgeRio, a quem caberá decidir acerca da nova condução.

## **6 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SEUS IMPACTOS NA REMUNERAÇÃO E NA DISTRIBUIÇÃO NAS DEMANDAS**

6.1 O Acordo de Nível de Serviços - ANS visa garantir a qualidade dos serviços técnicos especializados de cobrança e recuperação de créditos objeto da contratação.

6.2 A AGERIO avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA, considerando níveis de serviço, indicadores e índices de eficiência e de recuperação de crédito e mitigação de perdas.

6.2.1 Os níveis de serviço refletem padrões ou referências de qualidade e/ou eficiência requeridas para as atividades selecionadas. Os indicadores e índices de eficiência permitem a apuração do resultado de cada atividade a cada mês e a média geral apresenta a média dos índices apurados.

6.3 O ANS começará a ser apurado a partir do quarto mês de vigência do Contrato.

6.4 A AGERIO divulgará mensalmente um quadro comparativo de desempenho das CONTRATADAS que atuarem na prestação de serviços objeto do Contrato.

6.5 Os resultados da apuração do ANS poderão impactar a remuneração da CONTRATADA e a distribuição de novas demandas havidas a partir do quarto mês de vigência do Contrato e implicar na própria descontinuidade do Contrato.

6.5.1 A apuração do desempenho dos prestadores de serviço para fins de dedução sobre o valor total a ser pago a título de remuneração por fases em ações judiciais ativas para recuperação de crédito e passivas correlatas será realizada mensalmente e para fins de distribuição de novas demandas havidas será realizada trimestralmente.

## 6.6 DOS INDICADORES DE EFICIÊNCIA

6.6.1 A AGERIO avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA, por meio da apuração dos seguintes indicadores de eficiência:

**a) Cadastro certificado:** compreende a primeira complementação do cadastro de processo sob condução da CONTRATADA, no sistema gerenciador de processos da AgeRio, com todas as informações necessárias à correta identificação e conhecimento do processo, nos seguintes termos:

a.1) O registro dos ajuizamentos e a respectiva complementação do cadastro das ações no sistema gerenciador de processos da AgeRio serão realizados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a protocolização da petição inicial;

a.2) Quando do recebimento de processos em que a AgeRio figure no polo passivo, a CONTRATADA realizará a respectiva complementação do cadastro no sistema gerenciador de processos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento; e

**Fórmula de apuração do índice:**  $i1 = \text{Quantidade de processos com cadastros certificados pela } 1^{\text{a}} \text{ vez no mês de apuração} / \text{Quantidade de processos distribuídos à Contratada no mês de apuração}$ .

**Racional do indicador:** manter o sistema gerenciador sempre atualizado. Os novos processos precisam ser certificados pela CONTRATADA no gerenciador de processos no mesmo mês de recebimento.

**b) Registro de andamentos:** compreende o registro de andamentos no cadastro de cada processo sob condução da CONTRATADA, no sistema gerenciador de processos da AgeRio. Os cadastros dos processos não poderão ficar sem registro de andamentos processuais ou administrativos no sistema gerenciador de processos da AgeRio por período superior a 1 (um)

mês, ainda que não exista movimentação processual, hipótese em que a CONTRATADA informará as razões da ausência de movimentação do processo no período.

**Fórmula de apuração do índice:**  $i_2 = \text{Quantidade de processos com andamentos registrados no mês de apuração} / \text{Quantidade de processos sob condução da Contratada}$ .

**Racional do indicador:** atenção permanente a todos os processos. Todos os processos sob condução da CONTRATADA devem ter registro atualizado mensalmente, mesmo que o registro não seja movimentação processual.

**c) Tempestividade das informações prestadas:** compreende a prestação de informações a AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos, referentes às causas sob condução da CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação. A depender da urgência e complexidade da informação solicitada, o prazo poderá ser ampliado, a critério da AgeRio.

**Fórmula de apuração do índice:**  $i_3 = \text{Quantidade de solicitações respondidas tempestivamente no período} / \text{Quantidade de solicitações encaminhadas à Contratada no período}$

**Racional do indicador:** atenção a todas as solicitações da AgeRio

6.6.2 Será apurada a média geral de desempenho mensal da CONTRATADA nos indicadores de eficiência, conforme sistemática constante da Tabela abaixo:

Indicador de Eficiência	Índice de Eficiência (n)	Média Geral dos Indicadores de Eficiência
Cadastro certificado	$N1 = i_1 \times 10$	$(N1+N2+N3) / 3$
Registro de Andamentos	$N2 = i_2 \times 10$	
Tempestividade das informações prestadas	$N3 = i_3 \times 10$	

## 6.7 DOS INDICADORES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E MITIGAÇÃO DE PERDAS

6.7.1 Além dos indicadores de eficiência, AGERIO avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA, por meio da apuração dos seguintes indicadores de recuperação de crédito e mitigação de perdas:

**a) Recebimento de valores pela AgeRio:** compreende a efetiva recuperação de valores, compreendida como recebimento pela AGERIO dos valores, referentes às causas sob condução da CONTRATADA.

**Fórmula de apuração do recebimento de valores pela AgeRio:** Somatório dos valores efetivamente recebidos no mês de apuração, assim considerados aqueles efetivamente transferidos para contas-correntes de titularidade e livre movimentação da AgeRio.

**Racional do indicador:** Efetividade na recuperação de valores, incentivando a proatividade na condução processual.

**b) Mitigação de Perdas:** compreende a efetiva mitigação de perdas, compreendida como o trânsito em julgado favoráveis à AgeRio nas causas sob condução da CONTRATADA. Somente serão contabilizados no índice os processos que estiverem sob condução da CONTRATADA desde seu início, assim considerado como a primeira oportunidade de apresentação de defesa.

**Fórmula de apuração do índice de mitigação de perdas:** diferença entre o somatório do valor da causa das ações movidas em face da AgeRio e o somatório da efetiva condenação transitada em julgado nos processos no mês de apuração / somatório do valor da causa das ações movidas em face da AgeRio transitado em julgado sob condução da CONTRATADA no mês de apuração.

**Racional do indicador:** Efetividade na condução das defesas dos interesses da AgeRio, incentivando a qualidade da condução processual.

## 6.8 DOS IMPACTOS DOS INDICADORES DE EFICIÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E MITIGAÇÃO DE PERDAS NA REMUNERAÇÃO:

6.8.1 Com base no índice de mitigação de perdas, caso tenha havido ao menos um trânsito em julgado no período e a CONTRATADA não tenha alcançado o índice de mitigação de perdas de 0,95 (noventa e cinco décimos), a AgeRio aplicará, mediante prévia comunicação, percentual de dedução sobre o valor total a ser pago a título de remuneração por fases em ações judiciais passivas correlatas, no mês respectivo, conforme discriminado abaixo:

- a) Média geral do índice de eficiência de 0,9 a 0,94, inclusive: dedução de 10%.
- b) Média geral do índice de eficiência de 0,8 a 0,89, inclusive: dedução de 20%.
- c) Média geral do índice de eficiência de 0,7 a 0,79, inclusive: dedução de 30%.
- d) Média geral do índice de eficiência de 0,6 a 0,69, inclusive: dedução de 40%.
- e) Média geral do índice de eficiência abaixo de 0,6: dedução de 50%.

6.8.2 A CONTRATADA deverá observar obrigatoriamente todos os critérios definidos nos subitens 6.8.1, 6.8.3, 6.8.4, 6.8.5 e 6.8.6.

6.8.3 Com base na média geral apurada nos indicadores de eficiência, caso a CONTRATADA não tenha alcançado o índice de eficiência médio equivalente a 9,5 (nove inteiros e cinco décimos), a AgeRio aplicará, mediante prévia comunicação, percentual de dedução sobre o valor total a ser pago a título de remuneração por fases em ações judiciais ativas para recuperação de crédito e passivas correlatas, no mês respectivo, conforme discriminado abaixo:

- a) Média geral do índice de eficiência de 9,0 a 9,4, inclusive: dedução de 5%.
- b) Média geral do índice de eficiência de 8,0 a 8,9, inclusive: dedução de 10%.
- c) Média geral do índice de eficiência de 7,0 a 7,9, inclusive: dedução de 15%.
- d) Média geral do índice de eficiência de 6,0 a 6,9, inclusive: dedução de 20%.

e) Média geral do índice de eficiência abaixo de 6,0: dedução de 25%.

6.8.4 Caso a média geral do índice de eficiência da CONTRATADA seja inferior a 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) por mais de 3 (três) apurações trimestrais consecutivas ou qualquer índice de eficiência seja inferior a 5,0 em qualquer um dos indicadores por 2 (duas) apurações trimestrais consecutivas, mediante prévia comunicação, além da dedução de que trata o item anterior, será instaurado processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusula contratual e aplicação das sanções previstas em lei, como também poderá rescindir o Contrato.

6.8.5 O Acordo de Nível de Serviço começará a ser apurado e aplicado para fins de dedução sobre o valor total a ser pago a título de remuneração por fases em ações judiciais ativas para recuperação de crédito e passivas correlatas e para fins de distribuição de novas demandas havidas a partir do quarto mês de vigência do Contrato

6.8.6 Os indicadores de recebimentos de valores não serão utilizados como redutores da remuneração da Contratada.

## 6.9 DOS IMPACTOS DOS INDICADORES DE EFICIÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E MITIGAÇÃO DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO DE NOVAS DEMANDAS:

6.9.1 Os itens abaixo somente serão aplicáveis caso haja 2 (duas) contratadas. Na hipótese de contratação de apenas uma sociedade de advogados, todos os processos serão direcionados a ela.

6.9.2 Será realizado o somatório dos valores efetivamente recebidos pela AgeRio nos três meses de apuração por cada CONTRATADA. A CONTRATADA que obtiver o maior somatório de valores receberá 60% (sessenta por cento) dos novos processos nas futuras distribuições, cabendo à CONTRATADA com menor somatório os 40% restantes.

6.9.3 Os processos aptos a distribuições entre as contratadas serão divididos em duas categorias, processo de recuperação de crédito e ações passivas correlatas, ordenados de forma decrescente de valor em cada categoria. Após a ordenação decrescente de valor serão aplicados os critérios de distribuição previstos no item anterior.

6.9.3.1 As distribuições terão como referência temporal o mês-calendário, de modo que, havendo mais de uma distribuição de serviços no mesmo mês-calendário, a distribuição anterior deve ser observada na nova distribuição, evitando-se distorções nos percentuais elencados no item anterior.

6.9.4 A AGERIO poderá promover qualquer ajuste na distribuição dos serviços, para corrigir distorções e permitir que a distribuição privilegie a CONTRATADA com melhor desempenho, mesmo que o ajuste na distribuição viole as premissas descritas no item anterior.

6.10 A diferença na distribuição de novas demandas havidas entre prestadores de serviço perdurará até a próxima apuração trimestral do desempenho dos prestadores.

6.11 Caso seja necessário realizar arredondamentos e outras operações matemáticas para a distribuição dos serviços, a solução matemática deverá privilegiar a Contratada com melhor indicador. Nos três primeiros meses, em caso de necessidade de arredondamentos e outras operações

matemáticas para a distribuição dos serviços, a solução matemática deverá privilegiar a Contratada com menor preço inicialmente.

6.12 Excepcionalmente, a AGERIO poderá alterar, incluir ou excluir critérios nas regras de distribuição de novas demandas entre as CONTRATADAS, desde que o faça de forma motivada e justificada.

6.13 A CONTRATADA poderá ter seu contrato rescindido caso ocorra cumulativamente as seguintes condições, sempre calculados com base na “Fórmula de apuração do recebimento de valores pela AgeRio” (item 6.7.1, “a”):

a) Os valores efetivamente recebidos mês a mês pela AgeRio em processos sob a condução de uma CONTRATADA seja inferior àqueles sob a condução da outra CONTRATADA em 10 (dez) meses, nos últimos 12 (doze) meses;

b) Somatório dos valores efetivamente recebidos pela AgeRio nos últimos 12 (doze) meses em processos sob a condução de uma CONTRATADA seja inferior à metade daqueles sob a condução da outra CONTRATADA.

## 7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Os CONTRATOS celebrados em decorrência deste termo de referência terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com as disposições contratuais pactuadas, com o disposto no Regulamento de Licitações da AGERIO, e com as regras previstas na legislação em vigor.

## 8 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

### 8.1 Condições gerais

8.1.1 Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação de pessoal, assim como a cessão ou transferência total ou parcial, salvo nos casos expressamente previstos no Contrato.

8.1.2 As informações disponibilizadas no âmbito do contrato serão utilizadas somente para execução dos serviços contratados, não sendo permitido o uso delas para outras finalidades, salvo quando houver autorização expressa pela AgeRio.

8.1.3 A CONTRATADA informará a AgeRio seu endereço de correio eletrônico (e-mail), assumindo a obrigação de acessá-lo diariamente e de verificar o conteúdo das mensagens que lhe forem enviadas pela AgeRio, sem prejuízo da obrigação de manter atualizados junto a AgeRio o seu endereço profissional e eletrônico

8.1.4 A CONTRATADA fornecerá a AgeRio um endereço de e-mail oficial específico para assuntos estratégicos/contratuais e outro para assuntos operacionais.

8.1.5 A CONTRATADA efetuará os registros no sistema gerenciador de processos e nos demais sistemas indicados da AgeRio conforme orientações repassadas pela AgeRio, mantendo sempre

atualizadas as informações de cadastro dos clientes da AgeRio e dos processos, sendo que os custos de eventuais integrações indispensáveis ou críticas entre sistemas serão arcados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

8.1.5.1 Atualmente o software de gestão jurídica contratado pela AgeRio é o Espaider Corporativo, fornecido pela Fácil Informática Ltda, regularmente contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

8.1.5.2 Será fornecido 1 *login* no sistema para cada CONTRATADA. Excepcionalmente, poderá ser concedido 1 *login* adicional por CONTRATADA.

8.1.5.3 As menções ao sistema gerenciador de processos no presente Termo de Referência, como regra, incluem tanto o sistema gerenciador de processo propriamente dito, como os demais sistemas da AgeRio, sobretudo o sistema gerenciador de crédito.

8.1.5.4 O treinamento para os colaboradores indicados pela CONTRATADA responsáveis pela inserção dos dados e informações no sistema gerenciador de processos disponibilizado pela AgeRio será planejado e fornecido pela AgeRio em até 30 (dias) após a assinatura do contrato.

8.1.5.5 O treinamento a que se refere o subitem anterior será realizado de forma on-line, não presencial, através de acesso via Internet por computador ao ambiente de treinamento e serão ministrados por instrutor(es) devidamente capacitado(s).

8.1.6 A CONTRATADA se obriga, desde já, a renegociar os créditos da AgeRio somente em condições previamente autorizadas por esta.

8.1.7 Nos acordos efetuados com os clientes da AgeRio será utilizado modelo proposto pela CONTRATADA e previamente aprovado pela AgeRio.

8.1.8 Para formalização da renegociação, caberá à CONTRATADA receber, conferir e validar a documentação enviada pelo cliente da AgeRio, cuja composição mínima será definida pela AgeRio, assim como os padrões mínimos de aceitabilidade a serem exigidos.

8.1.9 Caso empreenda negociação de operações não permitidas ou por valor inferior ao mínimo permitido pela AgeRio, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença verificada entre o valor negociado e o mínimo estabelecido para a referida operação.

8.1.10 A AGERIO fornecerá à CONTRATADA listagem com as informações referentes às operações de crédito inadimplidas.

8.1.11 Após receber da AgeRio arquivo contendo listagem de clientes inadimplentes a CONTRATADA iniciará os procedimentos de cobrança e renegociação com o cliente devedor, buscando a recuperação do crédito com base nos parâmetros definidos pela AgeRio.

8.1.12 Nas ligações telefônicas a CONTRATADA sempre se identificará com o nome da empresa CONTRATADA que consta no Contrato e que foi previamente informado a AgeRio.

8.1.13 Em nenhuma hipótese será permitido o recebimento de valores diretamente pela CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de reparações e indenizações por perdas e danos.

8.1.14 A devolução de processos em cobrança não poderá ser feita por iniciativa da CONTRATADA a AgeRio, salvo em casos expressamente previstos e autorizados pela AgeRio.

8.1.15 As informações operacionais relacionadas a instrumentos de crédito e/ou processos em cobrança disponíveis que sejam porventura necessárias à execução dos serviços serão disponibilizadas pela AgeRio à CONTRATADA durante o processo de cobrança.

8.1.16 A AgeRio também poderá optar por disponibilizar plataforma para serviços digitais (Web Service) ou outros meios para prestação deste serviço, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por se adaptar para uso da plataforma.

8.1.17 A CONTRATADA atualizará sempre que tiver ciência de qualquer alteração ou quando solicitado pela AgeRio, nos sistemas indicados pela AgeRio os dados e informações sobre o cliente da AgeRio como telefones geradores de CPC (“Contato com a Pessoa Certa”), endereços atualizados (confirmação de correspondência entregue), números de telefones validados pela entrega de serviços e aplicativos de mensageria (SMS, WhatsApp, Telegram, etc.), endereços de e-mails com comprovação de recebimento de mensagens e outras informações importantes para o processo de cobrança.

8.1.18 A CONTRATADA será responsável pela prestação de informação necessárias para atender às solicitações por órgãos e entidades públicas sobre instrumentos de crédito ou processos nas esferas administrativa (extrajudicial) e judicial, respectivamente, que lhe forem distribuídas, independentemente de qualquer ressarcimento e/ou pagamento por parte da AgeRio, devendo sempre comunicar a AgeRio sobre as solicitações e enviar previamente para análise e aprovação das minutas de respostas.

8.1.19 A CONTRATADA emitirá extratos atualizados e boletos de cobranças, quando o cliente solicitar, sempre via sistema disponibilizado pela AgeRio

8.1.20 A CONTRATADA não poderá recusar o patrocínio de ações, salvo nos casos de incompatibilidades, impedimentos legais, e/ou conflito de interesse de ordem ética ou legal para a cobrança das dívidas que lhes tenham sido encaminhadas, que deverão ser formalmente comunicadas por escrito à AgeRio, devolvendo-as imediatamente.

8.1.21 A CONTRATADA assumirá, na condição de fiel depositária, inteira responsabilidade pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue pela AgeRio, obrigando-se a restituí-los quando solicitado, ao término da vigência ou quando da rescisão do Contrato, respondendo, na forma da lei, por eventual extravio, perda, perecimento ou outros eventos que os tornem irrecuperáveis.

8.1.22 A CONTRATADA fornecerá aa AgeRio, sempre que solicitado, cópia dos comprovantes de recolhimento de tributos relacionados com a prestação de serviços objeto deste Contrato.

8.1.23 A CONTRATADA manterá, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.24 A CONTRATADA manterá atualizado junto ao Poder Judiciário seu cadastro e de seus advogados, incluindo os endereços eletrônicos pelos quais receberão toda e qualquer comunicação ou notificação judicial, sob pena de responder pelas consequências de perda de prazo e demais prejuízos processuais.

## 8.2 Relatório mensal detalhado e dos relatórios exigidos por terceiros

8.2.1 A CONTRATADA apresentará, por meio do gerenciador de processos da AgeRio ou outro meio que a AgeRio venha a indicar, em até 5 (cinco) dias corridos contados do término do mês de referência, relatório mensal detalhado sobre o andamento das atividades sob sua responsabilidade.

8.2.2 O relatório mensal detalhado será preenchido conforme modelo fornecido pela AgeRio.

8.2.3 A CONTRATADA fornecerá todos os relatórios solicitados pela AgeRio relativos aos serviços prestados, na forma e no padrão exigido para o atendimento às solicitações de terceiros, incluindo, mas não se limitando aos relatórios semestrais enviados à auditoria externa e à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

### 8.2.4 Dos Serviços Técnicos

8.2.5 A prestação do serviço contratado compreende os serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses da AgeRio, e consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários visando à recuperação de crédito e processo correlatos, abrangendo:

- a) A cobrança de créditos inadimplidos na fase processual, visando à recuperação do crédito;
- b) O ajuizamento de demandas, a apresentação de contestações, réplicas, defesas, a oposição de embargos, exceções e impugnações, o comparecimento e a atuação em audiências e assembleias, o cumprimento de cartas precatórias e a participação em praças e leilões;
- c) A condução de ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos – judiciais, extrajudiciais, fiscais e administrativos –, ainda que de outros ramos do Direito, sempre que decorrentes e ou relacionados às causas patrocinadas pela CONTRATADA, tais como: embargos de terceiro; mandados de segurança e respectivas informações; medidas cautelares e antecipação de tutela; habilitações de créditos em inventário; protesto por preferência; suscitação de dúvida; exceção de pré-executividade; notícia-crime; processo de recuperação judicial, falência, plano especial para microempresas e empresas de pequeno porte, dentre outros.
- d) A condução de demandas e ações judiciais correlatas, inclusive as movidas contra a AgeRio, que envolvam as pessoas ou partes do grupo econômico ou empresarial relacionados ao objeto da recuperação de crédito.
- e) A interposição de recursos, a apresentação de razões e/ou contrarrazões, minutas e/ou contraminutas de recursos, incluídos agravos, embargos de declaração, outros tipos de

embargos e recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Supremo Tribunal Federal.

f) A execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar.

g) A participação em eventos de impulsão jurídico-negocial, conciliação e campanhas de recuperação de créditos relacionadas aos processos conduzidos.

h) A prestação de informações relacionadas às causas patrocinadas pela CONTRATADA

i) O atendimento a solicitações feitas por auditoria, seja interna ou independente, ou por demais órgãos externos de controle, conforme orientação da AgeRio.

j) O relacionamento com empresas parceiras negociais da AgeRio, na busca de subsídios e documentos necessários à defesa de interesses da AgeRio nas ações decorrentes da referida parceria.

8.2.6 A CONTRATADA informará, por iniciativa própria, por escrito em meio físico ou eletrônico, assim que tomar ciência, todo e qualquer fato relevante (processual ou não) que possa acarretar algum impacto institucional, reputacional, administrativo e/ou financeiro para a AgeRio, de maneira que a possa tomar as medidas cabíveis.

8.2.7 A CONTRATADA executará outros atos necessários à melhor defesa de interesses da AgeRio, usando todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia de direitos, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos.

8.2.8 A CONTRATADA solicitará a AgeRio, por intermédio dos pontos focais da AgeRio, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência ou suspensão de feitos, renúncia ou desistência de recursos, arrematação e adjudicação de bens, assim como quaisquer outras decisões que possam dar termo ao processo.

8.2.9 A CONTRATADA manterá a AgeRio informada sobre o trâmite dos processos sob seu patrocínio, por meio de registro de andamentos e informações no sistema gerenciador de processos, cujo acesso, pessoal e exclusivo, ser-lhe-á concedido após a assinatura do Contrato, de acordo com os parâmetros e a sistemática que lhe forem indicados, observando, ainda, o seguinte:

a) O registro dos contatos realizados com o devedor, visando à realização de acordos na fase judicial, será feito no sistema gerenciador de processos da AgeRio, imediatamente após a sua realização.

b) O registro dos ajuizamentos e a respectiva complementação do cadastro das ações no sistema gerenciador de processos da AgeRio serão realizados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a protocolização da petição inicial.

- c) Quando do recebimento de processos em que a AgeRio figure no polo passivo, a CONTRATADA realizará a respectiva complementação do cadastro no sistema gerenciador de processos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- d) O registro de dados, andamentos e procedimentos no sistema gerenciador de processos da AgeRio será efetuado em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.
- e) Os cadastros dos processos não poderão ficar sem registro de andamentos processuais ou administrativos no sistema gerenciador de processos da AgeRio por período superior a 1 (um) mês, ainda que não exista movimentação processual, hipótese em que a CONTRATADA informará as razões da ausência de movimentação do processo no período.
- f) Ao realizar o registro no sistema gerenciador de processos da AgeRio a CONTRATADA anexará, sempre que houver, as cópias digitalizadas das respectivas peças processuais.
- g) Caso a AgeRio identifique necessidade de correção ou complementação nas informações registradas pela CONTRATADA no sistema gerenciador de processos poderá devolver à CONTRATADA o cadastro da ação para revisão. A CONTRATADA retificará o registro em até 1 (um) dia útil, contado da devolução.
- h) Os documentos digitalizados serão mantidos pela CONTRATADA em cópia de segurança em meio eletrônico, e os documentos físicos – originais ou não – não juntados aos processos serão mantidos em arquivo, e ambos disponibilizados a AgeRio, devendo a esta serem entregues quando do término da vigência do Contrato ou na hipótese de sua rescisão.
- i) A CONTRATADA prestará informações sobre os processos sob sua condução, por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.
- j) A CONTRATADA submeterá à AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos deste, com a devida fundamentação, em até 07 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo, qualquer proposta para a não propositura de ação, a não apresentação de recursos, a desistência do processo, assim como a não adoção de qualquer outra medida judicial, extrajudicial ou administrativa. A ausência de resposta formal da AgeRio, ao que se refere a alínea j, não pode ser interpretada como autorização tácita.
- k) A CONTRATADA não poderá substituir ou liberar gravames ou garantias de qualquer natureza sobre bens vinculados ao crédito, sem autorização prévia e expressa da AgeRio

8.2.10 A CONTRATADA comunicará e encaminhará a AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos ou outro meio que esta venha a indicar, qualquer ordem ou decisão judicial que lhe imponha uma obrigação - principalmente nos casos de concessão de tutela antecipada e medidas liminares - imediatamente após o conhecimento da ordem ou decisão judicial.

8.2.10.1 A comunicação a que se refere item anterior será acompanhada da necessária interpretação em linguagem clara e objetiva da ordem a ser cumprida, inclusive indicando o prazo e a forma para seu atendimento, evitando que a AgeRio incorra em eventual sanção prevista na ordem ou decisão, e sem prejuízo da adoção das medidas processuais cabíveis.

8.2.11 A CONTRATADA pugnará pela realização de constrição judicial sobre bens do devedor ou terceiro garantidor somente após obter a respectiva comprovação de sua propriedade.

8.2.12 Após a formalização da penhora, a CONTRATADA providenciará a imediata anotação pertinente no documento de propriedade do bem ou no respectivo registro, se for o caso.

8.2.12.1 Quando aperfeiçoada a penhora a que se refere o item anterior, qualquer que seja o bem constricto, a CONTRATADA a informará à AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos deste, anexando o respectivo documento comprobatório de seu aperfeiçoamento.

8.2.13 Nos processos em que inexistirem garantias reais ou estas se mostrarem insuficientes à integral garantia do juízo, a CONTRATADA, tão logo tome conhecimento da existência de bens imóveis em nome do devedor, promoverá averbação premonitória junto às respectivas matrículas, anexando-as no sistema gerenciador de processos da AgeRio

8.2.13.1 A dispensa da averbação premonitória a que se refere o item anterior somente será dispensada em casos excepcionais, desde que expressa e previamente autorizada pela AgeRio.

8.2.14 A CONTRATADA comunicará a AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio ou outro meio que esta venha a indicar, em até 2 (dois) dias úteis após a intimação, a designação de audiências, perícias, hastas públicas e outros atos processuais que eventualmente demandem o comparecimento de empregados da AgeRio na condição de prepostos, testemunhas ou outros, ressalvados os casos para os quais for necessária providência em prazo inferior, hipótese em que a comunicação deve ser imediata.

8.2.15 A CONTRATADA manterá a AgeRio informado acerca dos andamentos, prazos e demandas relativos aos atos processuais, providenciando documentos e informações necessárias ao tratamento de demandas que recaiam sobre a AgeRio em tempo hábil para que a AgeRio possa adotar as medidas cabíveis.

8.2.16 A CONTRATADA se certificará de que o advogado por ela designado para acompanhar o ato processual tenha pleno conhecimento da demanda, realize contato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização do ato, com o representante da AgeRio que comparecerá ao ato, disponibilizando seus números de telefones para contato, inclusive celular e, ainda, que esteja presente no local do ato, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário para a sua realização.

8.2.17 A CONTRATADA promoverá a distribuição e o acompanhamento das cartas precatórias extraídas dos autos dos processos sob sua condução, encaminhando a AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos, a cópia protocolada, em até 2 (dois) dias após a distribuição.

8.2.18 A CONTRATADA fornecerá os parâmetros para a elaboração de demonstrativo de cálculo atualizado por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio, inclusive com a interpretação da decisão judicial, se houver, anexando cópia digitalizada da memória de cálculo mais recente juntada aos autos do processo.

8.2.19 A CONTRATADA encaminhará editais para publicação por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio, conferindo-os e certificando-se de que estão aptos ao fim a que se destinam,

com antecedência necessária à realização do ato, sob pena de arcar com as despesas decorrentes de sua eventual repetição.

8.2.20 A CONTRATADA comparecerá a leilões e praças designados nos processos sob sua condução sempre que expressamente solicitado pela AgeRio.

8.2.21 A CONTRATADA efetivará a arrematação ou a adjudicação de bens em nome da AgeRio somente mediante prévia e expressa autorização da AgeRio

8.2.22 A CONTRATADA informará, em até 01 (um) dia útil, por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio, a realização de ato de expropriação (leilão, praça pública ou venda por iniciativa particular), anexando a respectiva certidão da sua realização.

8.2.23 A CONTRATADA peticionará ao juízo requerendo a baixa de eventuais gravames, nos respectivos órgãos de registro, dos bens arrematados ou adjudicados em nome da AgeRio, bem como adotará todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para a baixa das restrições no menor tempo possível, para o fim de viabilizar a alienação dos referidos bens.

8.2.24 A CONTRATADA comunicará a AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos desta, a frustração da cobrança judicial, mediante parecer de irrecuperabilidade, na forma definida pela AgeRio devidamente fundamentado, comprovando o esgotamento das medidas cabíveis para a localização dos devedores e ou de bens passíveis de constrição, solicitando a AgeRio para requerer a suspensão do processo.

8.2.25 A comprovação poderá se dar por meio de cópia de peças processuais contendo as providências frustradas de pesquisa e/ou constrição de bens e direitos via sistemas eletrônicos e certidões negativas de busca em cartórios e órgãos públicos, dentre outras formas de comprovação.

8.2.26 A CONTRATADA incluirá no sistema gerenciador de processos os documentos comprobatórios da irrecuperabilidade.

8.2.27 A CONTRATADA comunicará, por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio, a ocorrência de decisões judiciais e administrativas, em até 2 (dois) dias úteis após a intimação, realizando sua imediata digitalização e anexação no referido sistema gerenciador, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de interpor eventual recurso cabível no prazo legal, caso a decisão tenha sido desfavorável aa AgeRio.

8.2.28 Nas decisões judiciais em que a AgeRio tenha sido condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, em qualquer instância, independentemente de intimação judicial, a CONTRATADA encaminhará, por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do julgado, quer sejam as decisões provisórias ou definitivas, os respectivos parâmetros para cálculos e orientações à AgeRio, a fim de permitir o cumprimento da decisão na forma da lei, fazendo a imediata digitalização e anexação das peças processuais pertinentes no sistema gerenciador de processos.

8.2.29 A CONTRATADA promoverá o levantamento de valores via alvará ou guia em favor da AgeRio por meio de transferência eletrônica no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da sua expedição.

8.2.30 A CONTRATADA informará à AgeRio qualquer autorização judicial de levantamento de valores por meio do sistema gerenciador de processos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua expedição, fornecendo inclusive cópia do respectivo documento e dos cálculos mais recentes que deram ensejo aos valores a serem levantados.

8.2.31 A CONTRATADA comunicará o encerramento de processo judicial sob sua responsabilidade por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio em até 2 (dois) dias úteis da intimação, certificando-se previamente: do encerramento de eventuais ações, incidentes processuais ou recursos vinculados ao processo principal; da inexistência de depósitos judiciais ou em garantia vinculados ao processo; e de ônus existentes sobre bens ou direitos da AgeRio, registrando estas e outras informações relevantes no sistema gerenciador de processos e anexando cópia digitalizada da decisão.

8.2.32 A CONTRATADA requererá a liberação de eventuais impedimentos judiciais nos bens dos devedores quando do encerramento da ação após a quitação do débito.

8.2.33 A CONTRATADA adotará todas as providências necessárias ao levantamento de valores favoráveis à AgeRio, bem como providenciará o levantamento dos gravames incidentes sobre bens ou direitos da AgeRio, disponibilizando os respectivos comprovantes no sistema gerenciador de processos deste.

8.2.34 A CONTRATADA informará, por meio do sistema gerenciador de processos da AgeRio, em até 5 (cinco) dias após a remessa dos autos aos tribunais superiores, que as principais peças do processo, tais como: inicial, cópias de documentos, mandado e certidão de citação, contestação, réplica, certidão de intimação, auto de penhora e depósito, atas de audiências, memoriais, decisões, sentença, razões, contrarrazões, minutas e contraminutas de recursos interpostos e outras necessárias à compreensão da demanda, encontram-se digitalizadas e anexadas no gerenciador de processos, de modo a viabilizar o acompanhamento dos respectivos recursos excepcionais.

8.2.35 A CONTRATADA providenciará a digitalização dos autos físicos que a ela forem distribuídos e requererá ao juízo que estes passem a tramitar pelo Processo Judicial eletrônico.

### 8.3 Do recebimento das operações para cobrança e do ingresso nos autos do processo

8.3.1 Quando a CONTRATADA receber operações de crédito para cobrança judicial ou quando de seu ingresso nos autos de processo correlato, obrigar-se-á, no que couber, a:

- a) Conferir e analisar a regularidade e exatidão dos títulos e documentos recebidos, inclusive quanto aos valores, demonstrativos de cálculo e prazos prescricionais ou de cadenciais, adotando as medidas necessárias para resguardar os direitos da AgeRio.
- b) Iniciar, em até 2 (dois) dias úteis após recebidas as informações sobre o crédito, procedimentos de cobrança e negociação com o devedor, visando à recuperação do crédito, com base em parâmetros definidos pela AgeRio, antes de propor a ação judicial cabível.
- c) Propor as medidas judiciais cabíveis, visando à recuperação dos créditos, sendo a petição inicial protocolizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva

documentação, salvo na hipótese de iminência de prescrição ou decadência, quando o ajuizamento será em prazo menor, suficiente para resguardar os interesses da AgeRio.

d) Elaborar as peças técnicas relativas à propositura, contestação, impugnação, apelação, dentre outras, inclusive recursos e todos os demais atos processuais necessários, fornecendo à AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos, cópias digitalizadas das respectivas peças devidamente protocolizadas e dos originais de comprovantes de todas as despesas processuais e custas realizadas.

8.3.2 O tipo de ação a ser ajuizada, no caso de novos processos, será definido tendo-se em conta a efetividade da recuperação.

8.3.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos títulos e documentos que lhe forem entregues, na condição de fiel depositário, o que será registrado mediante recibo/termo de compromisso.

8.3.4 O ajuizamento da ação será registrado no sistema gerenciador de processos da AgeRio, por meio da complementação do cadastro do processo, em até 2 (dois) dias úteis após a protocolização da inicial.

8.3.5 Qualquer situação que impeça o ajuizamento da ação, dentro dos prazos estipulados em contrato, será informada à AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos, previamente à expiração dos prazos relacionados.

8.3.6 As tentativas de renegociação e acordo serão mantidas mesmo após o ajuizamento da ação, por meio de contatos com o devedor ou seu procurador, pelo menos a cada 60 (sessenta) dias e, obrigatoriamente, em cada fase processual, com base em parâmetros expressos, definidos pela AgeRio, inclusive em ações promovidas em seu desfavor. Todos os contatos serão registrados no gerenciador de processos da AgeRio, imediatamente após a sua realização.

8.3.7 Havendo a edição de Decreto, Lei, Resolução ou qualquer norma externa que venha a beneficiar contratos em cobrança, a CONTRATADA será comunicada antecipadamente com a relação das operações enquadradas e do cancelamento dos procedimentos de cobrança, não cabendo à CONTRATADA qualquer restituição, indenização ou pagamento decorrente das ações praticadas, até então. Nesta hipótese, todas as ações de cobrança serão suspensas, inclusive os pagamentos por êxito, a partir do enquadramento do cliente nas respectivas condições legais.

#### 8.4 Outorga de procuração

8.4.1 Para a execução dos serviços de defesa em juízo dos interesses da AgeRio será outorgado instrumento de procuração.

8.4.2 A CONTRATADA providenciará, quando do recebimento de processos em curso, a imediata juntada do instrumento de mandato, indicando nome e endereço do advogado para posteriores intimações, e promoverá, em até 30 (trinta) dias, contados da primeira movimentação de cada processo, a verificação da regularidade de todos os dados cadastrais e andamentos registrados no gerenciador de processos da AgeRio, promovendo as necessárias retificações e ou atualizações.

8.4.3 Os poderes outorgados em procuração não poderão ser substabelecidos para profissional não pertencente aos quadros de pessoal da CONTRATADA, uma vez que o objeto licitado será executado diretamente, salvo para execução de atividades acessórias aos serviços licitados, tais como para solicitação de cópias e diligências simples em processos em tribunais e fóruns localizados fora da comarca da Capital, diligências e emissão de certidões em cartórios de registro de imóveis, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e correção técnica dos serviços.

## 8.5 Proposta de acordo judicial

8.5.1 A CONTRATADA submeterá a AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos deste, qualquer proposta de acordo judicial de demanda já ajuizada acompanhada de relatório indicando:

- a) A existência de bens, penhorados ou não, com a informação de valor de mercado ou o determinado por avaliação judicial e, quando possível, patrimonial dos devedores;
- b) O estágio atual do processo, o prazo estimado para sua conclusão e outras informações relevantes;
- c) A existência de ações contrárias à AgeRio promovidas pelo mesmo devedor ou incidentes ao processo objeto do acordo, probabilidade de êxito dessas ações e ainda quaisquer outros incidentes ou recursos que possam significar risco de qualquer espécie para a AgeRio;
- d) A existência de ações contrárias ao devedor movidas por outros credores que possam vir a repercutir nas chances de recuperação da AgeRio;
- e) Parecer claro, fundamentado e conclusivo sobre a proposta de acordo, cuja concretização será condicionada à prévia e expressa anuência da AgeRio, que indicará os parâmetros sobre os quais a CONTRATADA confeccionará a minuta do instrumento para formalização do acordo.

8.5.2 Caberá à CONTRATADA a coleta de assinaturas dos devedores e garantidores e as demais formalidades aplicáveis ao caso concreto (reconhecimentos de firmas, registros de garantias, por exemplo).

8.5.3 Concretizado o acordo, a CONTRATADA registrará no gerenciador de processos da AgeRio, no cadastro de cada processo envolvido no acordo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da formalização do acordo extrajudicial ou do peticionamento em juízo, as informações de data, operações englobadas, valores e prazos negociados, entre outras, anexando a cópia digitalizada do acordo ou a da petição.

8.5.4 Homologado o acordo ou decretada a extinção do feito em razão do acordo, conforme o caso, a CONTRATADA registrará tal informação no gerenciador de processos da AgeRio, em até 2 (dois) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato e requererá ao juízo a liberação dos bens dos devedores.

## 8.6 Das campanhas de incentivo

8.6.1 A AGERIO poderá lançar campanhas de incentivo de acordo com sua estratégia de negócio, estabelecendo condições de negociação diferenciadas com metas, prazos e remuneração próprias com objetivos de cobrança de segmentos específicos de clientes, determinados conforme produtos, tempo de dívida ou quaisquer outros critérios decididos pela AgeRio.

8.6.2 Previamente à realização da campanha, serão informadas à CONTRATADA as novas condições a serem definidas de acordo com as características da carteira de clientes/operações objeto da campanha.

8.6.3 A prorrogação de campanhas poderá ocorrer conforme conveniência da AgeRio e deverá ser comunicada previamente à CONTRATADA.

8.6.4 A CONTRATADA poderá organizar e promover, às suas expensas, em comum acordo com a AgeRio, eventos de conciliação, visando à realização de acordos com a parte adversa.

## **9 DOS COORDENADORES E DA EQUIPE ALOCADA NO CONTRATO**

9.1 Os serviços deverão ser executados por pessoal qualificado e idôneo, devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

9.2 É de responsabilidade da CONTRATADA todo o processo de seleção, recrutamento, contratação, treinamento das pessoas alocadas no objeto do contrato, sem qualquer vínculo empregatício com a AGERIO.

9.3 A CONTRATADA deverá coordenar, supervisionar, fiscalizar e treinar periodicamente os seus empregados, de forma que os serviços sejam realizados na forma pactuada.

9.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos empregados nas situações de ausência, bem como nos casos em que a conduta do empregado seja considerada inadequada ou inconveniente, de maneira que os serviços sejam prestados de forma adequada e sem descontinuidade.

9.5 É assegurada à AGERIO, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, e por quantas vezes entender necessário, a realização de auditorias na sede e/ou filiais da CONTRATADA, com o fim de verificar o exato cumprimento das disposições contratuais, bem como observar a estrita observância das normas e regulamentos aplicáveis aos serviços ora ajustados, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, aos prepostos da AGERIO, o acesso total e irrestrito a todos os documentos e informações que lhe forem solicitados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

9.6 Cada CONTRATADA deverá contar com pelo menos 2 (dois) coordenadores, um titular e um suplente, que serão responsáveis pela gestão dos serviços prestados e pelo relacionamento com a AGERIO.

9.7 Os coordenadores deverão ser empregados ou sócios da sociedade de advogados e comprovar experiência profissional de no mínimo 1 ano de atuação em cobrança judicial de créditos de instituições financeiras.

9.8 A experiência não será aceita quando exercida em cargos que, embora situados em uma organização de cobrança, não tenham vínculo técnico com tais atividades, como, por exemplo, segurança, logística e serviços gerais.

9.9 A Agência poderá recusar o credenciamento de coordenadores, observadas todas as regras do Edital, Termo de Referência e Regulamento de Licitações da AGERIO. Não há limite de quantidade de coordenadores disponibilizados por cada sociedade de advogados, desde que aprovados pela Agência.

9.10 A CONTRATADA entregará, até a data de formalização do contrato, carta de indicação de coordenador, devidamente assinada também pelo coordenador qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

(a) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a CONTRATADA às decisões e determinações nelas consignadas;

(b) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

- i) de descumprimento de cláusula contratual;
- ii) de aplicação de penalidade;
- iii) de rescisão;
- iv) de convocação;
- v) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- vi) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pela AgeRio

(c) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão da contratação, no que couber à CONTRATADA.

9.11 Na qualificação do coordenador, a CONTRATADA deverá informar número de telefone e e-mail, aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

9.12 O coordenador ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à CONTRATADA, e acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com os pontos focais e com os Fiscais do Contrato.

## 10 RETOMADA DE OPERAÇÕES

10.1 Caso se verifique que procedimentos referentes aos serviços objeto da presente contratação não tenham sido realizados a tempo ou a modo pela CONTRATADA, em qualquer das fases ou instâncias judiciais, poderá a AgeRio, para evitar maiores prejuízos, a seu critério e a qualquer tempo, mediante prévia, escrita e motivada comunicação, avocar para si a condução de processo(s), podendo redistribuir para outra CONTRATADA, sem prejuízo da abertura de processo administrativo e eventual aplicação das penalidades previstas em Contrato.

10.2 No caso de identificação de qualquer irregularidade, a AgeRio suspenderá o encaminhamento de novos processos à CONTRATADA mediante comunicação escrita e motivada, com a indicação da desconformidade e do prazo para regularização que não será superior a 10 (dez) dias úteis.

10.3 Se a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido, a AgeRio poderá promover a rescisão do Contrato.

10.4 Em caso de extinção do Contrato, por qualquer causa, os processos que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA serão retomados pela AgeRio, a quem caberá decidir acerca da nova condução.

10.5 Além das hipóteses elencadas nos itens anteriores, à AgeRio fica assegurado o direito de retomar as operações, sem pagamento da remuneração futura, mas preservando as remunerações cujo fato gerador já tenha ocorrido, mediante prévia comunicação e assegurado o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- a) Por solicitação da AGERIO, por justo motivo, sempre que necessário;
- b) Se o cliente, objeto da cobrança, comprovar já haver pago a dívida antes da distribuição da ação.;
- c) Em razão de determinação judicial ou administrativa que suspenda a cobrança daquele contrato;
- d) Em se detectando necessidade de retificação dos saldos disponibilizados no sistema ou de inibição de cobrança daquele cliente;
- e) No caso de negociação efetuada diretamente com a AgeRio, sem que a CONTRATADA tenha realizado efetivo contato com o cliente e comprovado registro deste contato no seu sistema de gestão, em um prazo inferior a 15 (quinze) dias anteriores ao acordo;
- f) Nos casos que forem detectadas operações de clientes com restrições que impeçam a sua cobrança (oriundas de fraude, erro operacional, determinação judicial, etc.);

## 11 LIBERAÇÃO DE RESTRIÇÕES

11.1 Depois do pagamento da primeira ou única parcela do acordo, que regularize o atraso do contrato, os registros restritivos (SERASA, SPC e outros, se houver) serão baixados pela **AGERIO**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

11.2 Na hipótese de protesto, a CONTRATADA deverá orientar o cliente a procurar o cartório após o pagamento da primeira parcela da renegociação para a devida regularização do protesto.

## 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para fins de habilitação no certame, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços descritos no Termo de Referência, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual a participante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o presente objeto. Para que o atestado seja considerado válido pela AgeRio, deverão ser obrigatoriamente observadas as seguintes regras:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar desempenho anterior satisfatório em atividade pertinente e compatível com as ações de recuperação de crédito descritas no presente Termo de Referência com um **volume mínimo de R\$15 milhões, distribuído em no mínimo 50 processos de recuperação de crédito;**

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) evidenciar que o participante do certame prestou ou está prestando serviços similares ao objeto desta contratação, **em período ininterrupto de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da publicação do Edital de licitação pela AgeRio no Diário Oficial do Estado - DOERJ, em uma mesma empresa.**

c) Para comprovação da experiência acima, somente serão aceitos atestados emitidos por **instituições financeiras, inclusive, mas não necessariamente, por instituições que exerçam atividades correlatas às de agências de fomento e de bancos de desenvolvimento.**

d) Não serão aceitos somatórios de atestados, justamente em função da especificidade do objeto que requer que o desempenho anterior satisfatório seja efetivamente demonstrado por meio de experiência na prestação de serviços em uma única empresa.

12.1.1 Basicamente, será exigido Atestado(s) de Capacidade Técnica, sendo que os requisitos de quantidades foram fixados em patamares próximos ao máximo admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas de União (50% do quantitativo do serviço contratado e limitado à sua parcela mais relevante), com o objetivo de atrair prestadores qualificados, prezando pela eficiência, responsabilidade e profissionalismo na recuperação dos recursos. Assim, as exigências acima descritas estão em estrita consonância com a Súmula de Jurisprudência do TCU nº 263, com a Súmula nº 24 do TCE/SP e com o Acórdão TCU nº 3104/2013-Plenário.

12.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- i) CNPJ, Razão Social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);
- ii) Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a AGERIO possa com ela(s) manter contato;
- iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- iv) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto contratado, nos termos da alínea "a" do subitem 12.1;
- v) prazo da prestação/execução dos serviços, contendo datas de início e de término, com o objetivo de aferir o cumprimento do prazo mínimo de experiência exigido no Termo de Referência;
- vi) Grau de satisfação do cliente;
- vii) data da emissão do(s) atestado(s); e

viii) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

12.3 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.

12.4 Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

### **13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o participante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

13.3 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

### **14 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

### **15 OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DAS PARTES**

15.1 São obrigações da AgeRio, além de outras fixadas neste Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos:

- a) prestar à CONTRATADA esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do contrato, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações fixadas no Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, especialmente a qualidade e integridade do objeto fornecido;

- d) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;
- e) proceder à distribuição de serviços à CONTRATADA respeitando o prazo de vigência do Contrato e demais critérios definidos no Edital e seus anexos;
- f) repassar à CONTRATADA a cópia do Contrato e o extrato da dívida, assim como outros documentos necessários à cobrança, ao ajuizamento de ações e ou apresentação de defesas;
- g) fornecer à CONTRATADA as informações e os subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, sempre que solicitados com antecedência;
- h) efetivar o recolhimento das custas e despesas judiciais apresentadas pela CONTRATADA, bem como ressarcí-la em caso de pagamento com recursos próprios;
- i) realizar o cadastramento e viabilizar o acesso à CONTRATADA ao sistema gerenciador de processos para controle de ações.

15.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no Edital e respectivos anexos:

- a) realizar o objeto contratado conforme todas as condições fixadas no edital e seus anexos e nos termos acordados no instrumento contratual, prestando serviços com eficiência e garantido a qualidade de atendimento definida segundo parâmetros do Acordo de Nível de Serviço apensado, anexo deste instrumento, e parte integrante do Contrato;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) responder pelos danos causados diretamente a AgeRio ou a terceiros, mediante comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da AgeRio para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- e) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da AgeRio, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da AgeRio
- f) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) aceitar, por parte da AgeRio, em todos os aspectos, a fiscalização da execução do Contrato;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AgeRio, bem como dar ciência a este, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

- i) comunicar imediatamente a AgeRio qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- j) alimentar o sistema gerenciador de processos da AgeRio nos prazos indicados para controle de ações de recuperação administrativa(extrajudicial) e judicial, incluindo a digitalização de todas as peças, despachos, decisões e outros documentos que compõem o processo;
- k) observar e cumprir os prazos fixados para prestação dos serviços contratados;
- l) não defender na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes que estejam em litígio com a AgeRio;
- m) entregar a AgeRio, na hipótese de extinção do Contrato, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com informações detalhadas sobre seu estágio atual assim como as medidas necessárias à sua adequada condução;
- n) reservar a AgeRio o direito de acesso imediato aos processos sob o seu patrocínio;
- o) discutir com a AgeRio as teses em litígio, especialmente as questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e o padrão mínimo da defesa dos direitos da AgeRio;
- p) comparecer e atuar nas audiências designadas;
- q) solicitar a AgeRio, sempre que necessário, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais;
- r) orientar e instruir antecipadamente o preposto da AgeRio, quando for o caso, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação;
- s) Aplicar as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços com excelência, responsabilizando-se por sua perfeita execução;
- t) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- u) Apresentar, durante a execução do CONTRATO, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação original e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e outros decorrentes da prestação do serviço ora contratado;
- v) Disponibilizar profissionais especializados para a execução dos serviços, devidamente identificados, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente
- w) Atender, imediatamente, solicitação de substituição de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pela AGERIO, prejudiciais, inadequados,

inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

x) Atender às regras do(s) Fundo(s) Garantidor(es) das operações objeto do Termo de Referência, as quais serão oportunamente informadas pela AGERIO

y) Cumprir os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente mediante a adoção de regras internas de conformidade e de estrutura de Governança em Proteção de Dados, podendo a AGERIO acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e ao CONTRATO.

### 15.3 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas no contrato;
- c) receber quaisquer valores das partes adversas da AgeRio, em juízo ou fora dele, a qualquer título;
- d) realizar, sem a prévia e expressa anuência da AgeRio, qualquer acordo com a parte adversa;
- e) levantar depósitos judiciais, salvo quando prévia e expressamente autorizado pela AgeRio;
- f) subcontratar, transferir ou ceder total ou parcialmente os direitos decorrentes do contrato e, por conseguinte, substabelecer as ações cujo patrocínio que dele derivarem;
- g) patrocinar causa contra a AgeRio durante a vigência do contrato;
- i) arrematar ou adjudicar bens sem a prévia e expressa anuência da AgeRio;
- j) interpor recurso junto aos tribunais superiores, inclusive recurso especial ou extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da AgeRio.

15.4 Excluir-se-ão das vedações supra, a critério exclusivo da AgeRio, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da CONTRATADA, bem como a possibilidade de substabelecimento para pessoa estranha aos quadros de pessoal da CONTRATADA para execução de atividades acessórias.

15.5 Admite-se a subcontratação apenas para execução de atividades acessórias aos serviços licitados, tais como para solicitação de cópias de processos em tribunais e fóruns localizados fora da comarca da Capital, emissão de certidões e diligências em cartórios de registro de imóveis, localização e remoção de bens, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e correção técnica dos serviços.

## 16 DA REMUNERAÇÃO

16.1 Os serviços de recuperação judicial comportam duas modalidades de remuneração: a remuneração fixa por fases e a remuneração variável por resultados.

## 16.2 Remuneração por fases

16.2.1 Ajuizada a demanda, a AgeRio efetuará a remuneração pela condução dos processos distribuídos à CONTRATADA, mediante realização e comprovação do cumprimento das fases descritas na seguinte tabela, considerando-se os valores de referência nela fixados:

**Tabela II - valores de referência para ações ativas de recuperação de crédito.**

Fase	Fato gerador	Requisito para pagamento	Remuneração
Ajuizamento	Cadastro da petição inicial da ação no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$230,00
Citação	Cadastro da citação válida de cada um dos devedores no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da juntada da citação aos autos. Será remunerada individualmente cada uma das citações.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$120,00
Audiência	Registro da efetiva participação em audiência (ata) no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo. Será remunerada individualmente cada uma das audiências realizadas.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$100,00
Recursos	Cadastro da apelação, agravo de instrumento, contrarrazões e contraminutas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo. Cada peça recursal distribuída será paga individualmente.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$200,00
Recursos Tribunais Superiores	Cadastro do recurso especial, extraordinário ou contrarrazões no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo. Cada peça recursal será paga individualmente.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$250,00
<b>RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS</b>			
Habilitação	Cadastro da distribuição da habilitação no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$200,00
Impugnação de crédito	Cadastro da distribuição da distribuição no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo. As impugnações extrajudiciais e	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$200,00

	judiciais serão pagas individualmente.	AgeRio	
Recursos	Cadastro da distribuição do Recurso no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$200,00
Participação em Assembleia Geral de Credores	Registro da efetiva participação na Assembleia (ata) no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo. Será remunerada individualmente cada uma das assembleia realizadas	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$100,00
Pedido de convalidação de recuperação judicial em falência	Cadastro da distribuição do pedido no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$230,00

16.2.2 As remunerações previstas na Tabela II compreendem a prática pela CONTRATADA de todos os atos e procedimentos processuais porventura necessários a resguardar os interesses da AgeRio, mesmo aqueles que antecedem ou sucedem a realização das fases descritas na referida Tabela, incluindo todos os custos, ônus e despesas relativas à prestação integral dos serviços, ainda que não expressamente mencionados, inclusive recursos não listados. Não haverá reembolso de quaisquer despesas, exceto em caso de adiantamento de custas e emolumentos judiciais pela CONTRATADA.

16.2.3 Não serão remunerados os recursos de agravos (internos ou retidos) e embargos declaratórios.

16.2.4 Relativamente às citações, será considerada para fins de remuneração o comparecimento espontâneo dos devedores, ato que supre a necessidade de citação.

16.2.5 O comparecimento espontâneo, em termos de acordo, dando-se por citado, implicará na remuneração para o ato em questão.

16.2.6 O cadastro no sistema gerenciador de processos da AgeRio, a que se refere a Tabela II, deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma completa e em até 2 (dois) dias úteis de sua distribuição, incluindo todos os dados e peças digitalizadas, sob pena do não pagamento das verbas previstas, além da aplicação de penalidades contratuais.

16.2.7 A interposição de recurso junto aos Tribunais Superiores, inclusive recurso especial ou extraordinário, depende da prévia e expressa autorização da AgeRio.

16.2.8 Nas ações correlatas em que a AgeRio figure no polo passivo, - assim entendidas como todas as ações movidas contra a AgeRio que guardem relação com a recuperação de crédito sob a condução da CONTRATADA tais como embargos à execução, embargos de terceiros, ações revisionais, ações declaratórias, enfim, todas as que se façam necessários para preservar os interesses da AgeRio, bem como ações indenizatórias com causa de pedir direta ou indiretamente ligada à concessão de financiamento, em especial ações fundamentadas em negativas indevidas, a CONTRATADA será remunerada pela condução dos processos que lhe forem distribuídos mediante realização e comprovação por esta das fases descritas na seguinte tabela:

**Tabela III - valores de referência para ações passivas correlatas**

Fase	Fato gerador	Requisito para pagamento	Remuneração
Defesa	Cadastro, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo, da peça de defesa/impugnação no sistema informatizado da AgeRio	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$350,00
Audiência	Registro da efetiva participação em audiência (ata) no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da realização da audiência. Será remunerada individualmente cada uma das audiências realizadas	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$100,00
Sentença	Cadastro da sentença, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$250,00
Recursos	Cadastro da apelação, agravo de instrumento, contrarrazões e contraminutas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo. Cada peça recursal será paga individualmente.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$200,00
Recursos Tribunais Superiores	Cadastro do recurso especial, extraordinário ou contrarrazões no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo. Cada peça recursal será paga individualmente.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$250,00
Extinção	Cadastro da extinção da ação no sistema informatizado da AgeRio, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do ato.	Certificação do cadastro AgeRio pela	R\$100,00

16.2.9 As remunerações previstas na Tabela III compreendem a prática pela CONTRATADA de todos os procedimentos processuais porventura necessários a resguardar os interesses da AgeRio, mesmo aqueles que antecedem ou sucedem a realização das fases descritas na referida tabela.

16.2.10 O cadastro no sistema gerenciador de processos da AgeRio a que se refere a Tabela III deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma completa e em até 2 (dois) dias úteis da ocorrência do evento, incluindo todos os dados e peças digitalizadas, sob pena do não pagamento das verbas honorárias, além da aplicação de penalidades contratuais.

16.2.11 A interposição de recurso junto aos tribunais superiores, inclusive recurso especial ou extraordinário, depende da prévia e expressa autorização da AgeRio.

16.2.12 Não serão remunerados os recursos de agravos (internos ou retidos) e embargos declaratórios.

16.2.13 As tabelas II e III serão atualizadas anualmente pela variação do valor do item 2.21.1 da tabela XII de honorários mínimos divulgada mensalmente pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro ou, na sua falta, pelo Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE). Em caso de já ter havido pagamento de parcela(s) na forma da tabela até então vigente, o reajuste incidirá tão somente sobre as demais parcelas que forem devidas.

16.2.14 Caso algum dos atos previstos na Tabela III deixe de ser praticado pela CONTRATADA, além de não ser devido o pagamento pela prática do ato, a CONTRATADA deverá reembolsar a AgeRio de todos os valores que esta tiver que desembolsar em razão do processo em que o ato deixou de ser praticado.

### 16.3 Remuneração por resultados

16.3.1 Deverão ser observados os seguintes itens relativamente a remuneração por resultados:

16.3.1.1 A remuneração por resultados consistirá nos honorários convencionais de êxito, obtidos na etapa de lances no pregão, e dos honorários sucumbenciais fixados pelo juízo.

16.3.1.2 Apenas os processos em que a AgeRio estiver no polo ativo perceberão honorários convencionais de êxito. Os honorários sucumbenciais são devidos em qualquer caso, respeitadas as regras de rateio.

16.3.1.2.1. Os processos de recuperação judicial e de falência serão remunerados exclusivamente por fases, não sendo cabível a remuneração por resultado nesses casos

16.3.1.3 A sociedade de advogados não fará jus a qualquer valor a título de honorários quando a AgeRio solicitar a devolução de documentos referentes a seus créditos cuja medida judicial ainda não tenha sido ajuizada.

16.3.1.4 Em caso de rescisão do contrato, ou não tendo a AgeRio interesse em prosseguir com a ação, por qualquer razão que não seja o recebimento de seu crédito, os honorários da sociedade de advogados estarão quitados pelos valores já recebidos, nada mais havendo a reclamar da AgeRio a esse título.

16.3.1.5 Todos os recursos ou medidas incidentais necessárias ao andamento dos feitos serão de responsabilidade das sociedades contratadas, sem direito a percepção adicional de valores além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência, devendo a sociedade contratada, se for o caso, encaminhar à AgeRio justificativa fundamentada sobre o intuito de não interpor o recurso ou a medida cabível, que será avaliada pela AgeRio.

16.3.1.6 Para acordos de pagamento à vista, a remuneração da CONTRATADA incidirá sobre o valor efetivamente pago à vista pelo cliente.

16.3.1.7 Para acordos de pagamento parcelado a remuneração da CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada parcela efetivamente paga, em cada mês.

16.3.1.8 O pagamento da remuneração da CONTRATADA está condicionado à efetiva quitação dos débitos pelo cliente cuja operação foi objeto da execução dos serviços pela CONTRATADA.

16.3.1.9 A simples divulgação pela AGERIO do tipo de serviço e remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da CONTRATADA, não cabendo à AGERIO o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados pelo fato de o faturamento mensal não atingir os níveis pretendidos pelo interessado.

16.3.1.10 A título informativo, indicamos em caráter mutável e não vinculante que a AGERIO adota como padrão em suas operações de crédito os seguintes encargos moratórios: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 5% (até 60 dias de atraso) ou 10% (a partir de 61 dias de atraso). Na hipótese de cobrança judicial da dívida, há previsão de multa de 10% sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios arbitrados em juízo.

16.3.1.11 A previsão do item anterior constitui mera informação aos licitantes, não significando nenhum compromisso da AGERIO na manutenção destes encargos, bem como não exclui a possibilidade de haver operações de crédito com encargos moratórios diversos. As operações com recursos do FUNGETUR e da FINEP, por exemplo, possuem encargos moratórios diversos do enunciado no item anterior.

16.3.1.12 A remuneração não será devida à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Nas situações em que os clientes negociarem diretamente com a AGERIO e o pagamento ou acordo ocorrer antes da distribuição da ação;
- b) Nos casos em que for constatada a existência de valores já penhorados ou depositados voluntariamente em juízo a favor da AGERIO em ação ajuizada pela AGERIO antes do momento em que se transfere a carteira já ajuizada para a CONTRATADA, no que se refere ao recebimento dos referidos recursos;
- c) Na hipótese de edição de Decreto, Lei ou Resolução, após a distribuição da carteira a ser cobrada, que venha a beneficiar contratos em execução, não caberá à CONTRATADA qualquer restituição, indenização ou pagamento decorrente das ações praticadas, até então. Nesta hipótese, todas as ações de cobrança serão suspensas inclusive os pagamentos por êxito, a partir da comprovação do enquadramento do cliente e comunicação à CONTRATADA e seu processo deverá ser devolvido à AGERIO em até 05 (cinco) dias úteis.
- d) Nas situações de acordos parcelados, se houver uma quebra de acordo por parte do cliente (não manutenção do pagamento de um acordo), será suspenso o pagamento de remuneração à CONTRATADA, até que o cliente retome seus pagamentos;

e) Na hipótese de rescisão contratual em virtude de descumprimento contratual pela CONTRATADA, esta não fará jus à remuneração sobre os valores futuros a serem recebidos pela AGERIO decorrente de acordos efetuados.

16.3.2 O pagamento de honorários deverá observar as regras de rateio previstas no contrato e no presente Termo de Referência.

16.3.3 A base de cálculo para apuração da remuneração prevista acima, na hipótese de recebimento de valores em espécie pela AgeRio, será o valor efetivamente recebido. A remuneração tornar-se-á exigível 15 (quinze) dias após a transferência ou a disponibilização à AgeRio do alvará ou guia de levantamento do valor depositado em juízo.

16.3.4 Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação de bens pela AgeRio, a CONTRATADA fará jus à remuneração dos honorários sucumbenciais arbitrados pelo juízo incidentes sobre o valor do lance para arrematação ou o valor da adjudicação (constantes das cartas de arrematação e adjudicação) à data de tais ocorrências.

16.3.5 A remuneração tornar-se-á exigível:

- a) 15 (quinze) dias após a formalização da efetiva venda do bem pela AgeRio; ou
- b) 06 (seis) meses, se bem móvel; e
- c) 01 (um) ano, se bem imóvel, após a transferência da propriedade à AgeRio do bem livre ônus, gravames ou de qualquer outra circunstância que impeça ou reduza o valor de venda o bem; o que ocorrer primeiro.

## 17 RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONVENCIONAIS

17.1 Nos processos de recuperação de crédito pela via judicial (sem acordo) e nos acordos judiciais cujo patrocínio se deu por mais de uma sociedade de advogados ou advogado pessoa física, os honorários serão rateados proporcionalmente conforme especificado adiante:

- a) não efetuada a penhora, independentemente da existência de embargos do devedor, julgados ou não, com ou sem interposição ou resposta a recurso, 1/5 (um quinto) para a sociedade de advogados substituída ou advogado substituído e 4/5 (quatro quintos) para a nova CONTRATADA;
- b) impugnados os embargos do devedor, tendo havido penhora aperfeiçoada, e não exarada sentença, 2/5 (dois quintos) para a sociedade de advogados substituída ou advogado substituído e 3/5 (três quintos) para a nova CONTRATADA;
- c) exarada sentença nos embargos do devedor, tendo havido penhora aperfeiçoada, e não interposto ou respondido recurso ou, nos casos em que não embargada a execução, não tenha havido alienação judicial, 3/5 (três quintos) para a sociedade de advogados substituída ou advogado substituído e 2/5 (dois quintos) para a nova CONTRATADA;
- d) interposto ou respondido recurso, tendo havido penhora aperfeiçoada, 4/5 (quatro quintos) para a sociedade de advogados substituída ou advogado substituído e 1/5 (um quinto) para a nova CONTRATADA.

17.2 Caso tenham sido opostos vários embargos do devedor na mesma execução, e tendo havido penhora aperfeiçoada, será aplicada a regra de rateio considerando somente aquele já impugnado e cuja fase processual estiver mais avançada.

### 17.3 Nas demais ações:

- a) não sentenciado o feito, 1/3 (um terço) para a sociedade de advogados substituída ou advogado substituído e 2/3 (dois terços) para a nova CONTRATADA;
- b) publicada a sentença, 1/2 (um meio) para a sociedade de advogados substituída ou advogado substituído e 1/2 (um meio) para a nova CONTRATADA;
- c) interposto ou respondido recurso de apelação, 2/3 (dois terços) para a sociedade de advogados substituída ou advogado substituído e 1/3 (um terço) para a nova CONTRATADA.

17.4 Em caso de rateio, a CONTRATADA obriga-se a providenciar o depósito de honorários decorrentes de sucumbência, recebidos diretamente da parte adversa ou do juízo, em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento, em conta transitória da AgeRio, a ser-lhe indicada, encaminhando cópia do recibo de depósito a AgeRio, por meio do sistema gerenciador de processos no mesmo prazo.

17.5 Os honorários de sucumbência serão repassados pela AgeRio para os patrocinadores do processo, na forma da Lei 8.906/1994 e nas condições previstas neste Termo de Referência, observadas as condições ora ajustadas.

## 18 DA RENÚNCIA AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E CONVENCIONAIS

18.1 A sociedade de advogados ou advogado pessoa física que deixar de conduzir processo em decorrência de avocação, redistribuição ou retomada pela AgeRio, ou, ainda, pelo fim da relação contratual entre as partes, sem trâmite por todas as fases próprias dos respectivos ritos processuais, fará jus ao recebimento de remuneração até a fase em que tenha atuado, desde que exauridos os procedimentos integrantes dessa fase.

18.2 A extinção do Contrato, por qualquer que seja o formato, implicará em renúncia expressa, irrevogável e irretroatável pela CONTRATADA a quaisquer outras verbas, incluídos os honorários sucumbenciais ou convencionais, ressalvadas as parcelas de honorários relativas aos acordos ainda em curso.

## 19 DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS

19.1 As custas e despesas processuais, nestas incluídas custas iniciais e finais, registro de propriedade de bens nos órgãos competentes, diligências de oficiais de justiça, editais, honorários periciais, despesas com assistentes técnicos, despesas com diligências de pesquisa patrimoniais realizadas no âmbito processual, e outras despesas, serão encaminhadas a AgeRio para prévia aprovação, verificação e pagamento.

19.2 Os valores despendidos com custas, despesas processuais e demais dispêndios decorrentes da condução dos processos poderão ser também reembolsados mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, pelo valor das respectivas guias/contratos originais, devidamente quitadas, desde que estejam de acordo com o regimento de custas e emolumentos da localidade em que ocorreu o recolhimento ou com o valor de mercado.

19.3 Não serão ressarcidas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, mesmo as que se fizerem indispensáveis à condução das ações e efetivamente comprovadas.

19.4 Excepcionalmente, poderão ser passíveis de ressarcimento as despesas de baixo valor que se mostrarem necessárias à realização dos serviços objeto do contrato, mediante prévia e expressa aprovação da AgeRio.

19.5 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa da AgeRio ou que não obedeça às condições estabelecidas em contrato, não será ressarcida.

19.6 Os custos relativos de consultas a bases de dados e serviços privados de busca patrimonial não serão, *a priori*, reembolsados. Os custos de certidões e outros emolumentos de diligência de pesquisas patrimoniais serão reembolsados, desde que previamente aprovados pela AgeRio.

## 20 DO ACOMPANHAMENTO

20.1 O acompanhamento do CONTRATO será feito pela AGERIO, por intermédio de empregados a serem devidamente designados mediante Portaria de nomeação formalizada pela autoridade competente da AGERIO.

20.2 A comissão de fiscalização será composta por pontos focais e por fiscais do contrato.

20.2.1 Os pontos focais ficarão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) todas as etapas e interações necessárias ao relacionamento com as Contratadas;
- b) Fornecimento às CONTRATADAS de informações, cálculos, documentos e qualquer dado necessário ao bom andamento dos processos, seja por meio de obtenção direta nos sistemas da AgeRio, seja interagindo com outras áreas para obtê-las;
- c) aferição dos indicadores e do cumprimento do acordo de nível de serviço,
- d) Elaboração do relatório mensal de fiscalização dos contratos e emissão de parecer conclusivo sobre a regularidade dos serviços prestados;
- e) elaboração de quaisquer relatórios direta ou indiretamente relacionado aos processos judiciais;
- f) revisão dos relatórios relacionado aos processos judiciais que serão enviados para terceiros, incluindo a emissão de parecer conclusivo sobre a regularidade do relatório;
- g) tomada das decisões dentro do limite de suas alçadas,
- h) elaboração de propostas para a tomada de decisões pelas alçadas superiores

20.2.2 Os pontos focais necessariamente serão advogados, preferencialmente do quadro permanente da AgeRio.

20.2.3 Os fiscais do contrato serão preferencialmente membros do Comitê de Atividades Jurídicas de Contencioso e exercerão as atividades previstas no normativo interno da AgeRio que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância de outras normas e orientações de Cortes de Contas pertinentes às atividades.

## 21 MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da AgeRio e da legislação pertinente.

21.2 A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório e ocorrerá nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da AgeRio, direta ou indiretamente.
- f) não atingimento dos indicadores mínimos previstos no termo de referência.
- g) a CONTRATADA prestar qualquer tipo de garantia ao cliente da AGERIO nas operações em cobrança a que se refere o Contrato;
- h) a CONTRATADA utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- i) a CONTRATADA cobrar ou receber quaisquer valores que não tenham sido definidos pela AGERIO como devidos;
- j) o levantamento de valores diretamente pela CONTRATADA;
- k) a adoção de medida processual distinta da estratégia anteriormente estabelecida, sem a devida comunicação anterior à AGERIO.

21.3 Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada da AGERIO; ou por determinação judicial.

21.4 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial.

21.5 Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA, a ela serão devidos os valores correspondentes ao objeto efetivamente entregue.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a realizar em caso de extinção, do contrato:

a) A transferência dos dados da AgeRio que estejam armazenados em seu ambiente para a execução do contrato, para novo prestador de serviços indicado pela AgeRio, ou para a própria AgeRio.

b) A exclusão dos respectivos dados, após a transferência indicada na alínea acima, e a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos.

21.7 Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA ficará obrigada a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da rescisão, da finalização ou do vencimento, devolver toda a documentação, transferência e exclusão dos dados que porventura esteja em seu poder.

21.7.1 Ocorrendo atraso na restituição dos documentos, será devida multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, e a CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos decorrentes do atraso.

21.7.2 A multa a que se refere o item anterior será cobrada administrativamente e, esgotadas todas as tentativas amigáveis, em não havendo quitação do débito devido pela CONTRATADA, será descontada de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação, sendo o restante, se houver, cobrado pelos meios legais adequados.

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato pela CONTRATADA, a AgeRio poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, na forma dos itens abaixo;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.2 As sanções acima descritas serão aplicadas em face de recusas, atrasos e incorreções,

observadas as seguintes regras, exceto quando houver regra mais específica neste termo de referência ou no Edital:

CONDU TA	OCORRÊNC IA	PE N
Recusar-se à prestação de alguma das atividades previstas, sem comprovação de justa causa.	1ª recusa	Advertência
	2ª recusa	Advertência
	3ª recusa	Multa, pela ocorrência, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
	4ª recusa	Multa, pela ocorrência, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
	5ª recusa	Multa, pela ocorrência, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
	6ª recusa	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrativa da AgeRio por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão contratual.
Entregar, fora do prazo estipulado, os serviços solicitados, sem comprovação de justa causa para o atraso.	1º atraso	Advertência
	2º atraso	Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso. Após 30 dias de atraso, será considerada a regra do 3º atraso abaixo.
	3º atraso	Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%. Após findo o prazo e, permanecendo a ocorrência, será considerada a regra do 4º atraso abaixo.
	4º atraso	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrativa da AgeRio por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão contratual.
Realizar os serviços com incorreções e inadequações em relação às previsões contratuais.	1ª correção	Advertência
	2ª correção	Advertência
	3ª correção	Multa, pela ocorrência, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
	4ª correção	Multa, pela ocorrência, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
	3ª correção	Multa, pela ocorrência, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do serviço.

	4ª correção	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrativa da AgeRio por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão contratual.
--	-------------	---

22.3 Para aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio deve ser considerado o seguinte:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 24 meses;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a AgeRio em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto dos serviços contratados: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior da AgeRio;
- e) Falhar na execução dos serviços: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- f) Fraudar na execução dos serviços: suspensão por 24 meses;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;
- h) Observadas as condições do item 22.2, ser reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

22.4 Para aplicação das sanções de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a AgeRio instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.5 A CONTRATADA deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

22.6 O valor das multas aplicadas à CONTRATADA, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela AgeRio.

22.7 Se o valor não for suficiente, a diferença será recolhida pela CONTRATADA a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, sob pena de cobrança judicial.

22.8 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela AgeRio à CONTRATADA, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

22.9 Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesse instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela AgeRio.

22.10 O pagamento das multas previstas no contrato, incluídos seus apêndices, ou no Termo de Referência e no Edital que lhe deu origem, não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a AgeRio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

22.11 Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 23 CONFIDENCIALIDADE

**23.1** Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetida, portanto, ao princípio da sigilosidade, se compromete a pretensa CONTRATADA de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços, que constituem o objeto do presente Termo de Referência, manterão o sigilo sobre quaisquer informações e documentos que venham a ter acesso durante a prestação de serviços.

**23.2** Para o cumprimento do disposto no item anterior, a pretensa CONTRATADA se compromete a firmar, por meio de seus representantes legais, o Termo de Confidencialidade das informações e documentos a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

**23.3** O Termo de Confidencialidade deverá ser firmado pela CONTRATADA como condição essencial à assinatura do contrato de prestação de serviços em modelo padrão a ser disponibilizado pela AgeRio, o qual figurará como um dos anexos do Edital.

## 24 REGIME LEGAL / NORMAS APLICÁVEIS

24.1 O CONTRATO e a prestação de serviços dele decorrente reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações da AGERIO, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelas normas e políticas internas da AGERIO relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência, e pelas regras, disposições e especificações também definidas no presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

**TIAGO VIANA DO NASCIMENTO**

Gerente Executivo

Gerência de Cobrança de Operações Próprias – GECOP

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277			<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº 013/2023 Data da Abertura: 26/01/2024, às 14:05h Data da Disputa: 26/01/2024, às 14:10h Processo SEI-220009/000342/2023		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023.			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO
1	Código do Item: 0148.001.0002 <b>ID SIGA: 183781</b>	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de cobrança e recuperação de créditos e bens abrangidos pela carteira de créditos da AgeRio, na esfera judicial, em todas as instâncias, inclusive ações passivas correlatas e perante tribunais superiores, nas demandas novas ou já em curso, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).	TIC	01	
<b>TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO (por Extenso)</b>					

<b>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE</b> Banco (Nome/Número): Agência (Nome/Número): Conta Corrente nº	
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1. A proposta de preço deverá: - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2. O Proponente obrigará-se, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos. 3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023. 4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	<b>Validade da Proposta:</b> <u>60 (sessenta) dias</u>  <b>Local de entrega:</b> Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657  <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo, ao Regulamento de Licitações da AgeRio e à legislação vigente.</b>  Em, ____/____/____  _____  FIRMA PROPONENTE  CNPJ nº _____  Inscrição Estadual nº _____

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 013/2023

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 013/2023

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)  
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa,  
empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº  
11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando  
apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 013/2023

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida por\_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 013/2023

A \_\_\_\_\_ (**descrever a razão social da sociedade**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (**preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

---

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 013/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E BENS ABRANGIDOS PELA CARTEIRA DE CRÉDITOS DA AGERIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A \_\_\_\_\_**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a sociedade \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, conforme instrumento \_\_\_\_\_ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E BENS ABRANGIDOS PELA CARTEIRA DE CRÉDITOS DA AGERIO, NA ESFERA JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, INCLUSIVE AÇÕES PASSIVAS CORRELATAS E PERANTE TRIBUNAIS SUPERIORES, NAS DEMANDAS NOVAS OU JÁ EM CURSO**, com fundamento no processo administrativo SEI-220009/000342/2023, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 013/2023), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, por sociedade de advogados, de cobrança e recuperação de créditos e bens abrangidos pela carteira de créditos da AgeRio, na esfera judicial, em todas as instâncias, inclusive ações passivas correlatas e perante tribunais superiores, nas demandas novas ou já em curso, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução

dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);

l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

m) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/> e <https://www.agerio.com.br/transparencia/politicas-agerio/>;

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

o) cumprir todas as demais obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO**

A **TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO** praticada no presente instrumento, a ser observada pelas partes, será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, proporcionalmente aos serviços executados pela **CONTRATADA**, observadas a **TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO** prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento e demais disposições de remuneração previstas nos itens 16, 17, 18 e 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo os pagamentos realizados diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, ou, por meio de pagamento de Boleto Bancário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela **CONTRATANTE** para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada ou não de fatura com código de barra, para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e respectivos anexos, especialmente quanto aos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento será realizado proporcionalmente à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, observando todas as regras do Termo de Referência – TR (Anexo I do Edital), incluindo o Acordo de Nível de Serviços previstos no item 6 do TR.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A **TAXA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE ÊXITO** não será reajustada. Já os demais itens que compõe a remuneração da contratada deverão observar as regras de reajuste previstos no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**PARÁGRAFO NONO** – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** as seguintes disposições previstas no Termo de Referência – TR (Anexo I do Edital):

- DA REMUNERAÇÃO – item 16 do TR;
- DO RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAS E CONVENCIONAIS – item 17 do TR;
- DA RENÚNCIA AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAS E CONVENCIONAIS – item 18 do TR; e
- DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS – item 19 do TR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetida, portanto, ao princípio da sigiliosidade, se compromete a **CONTRATADA** de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços, que constituem o objeto do presente Termo de Referência, manterão o sigilo sobre quaisquer informações e documentos que venham a ter acesso durante a prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo X do Edital) que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente contrato, se constituindo em parte integrante e inseparável daquele instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o descumprimento das disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo X do Edital) será considerado falta gravíssima, acarretando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras eventuais sanções previstas no Edital e/ou no presente Contrato e/ou no Regulamento de Licitações da AGERIO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** garante que orientará seus representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela **CONTRATANTE** e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Termo de Confidencialidade deverá ser firmado pela **CONTRATADA** como condição essencial à assinatura do presente contrato de prestação de serviços, conforme modelo padrão disponibilizado no Anexo X do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante que, convocado no prazo de 6 (seis) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*.

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo sétimo, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Também deverão ser obrigatoriamente observadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO**

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

NOME DA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

**Testemunhas:**

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 013/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no supracitado Pregão Eletrônico são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

## ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA), situada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (qualificar o responsável legal), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à Agência de Fomento do Estado do RJ S.A., relativamente ao futuro contrato a ser celebrado junto à AGÊNCIA, doravante denominado CONTRATO, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma,

inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **AgeRio** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

**Parágrafo Único:** Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**Parágrafo Segundo:** A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

- b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **AgeRio**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros;
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas; e
- f) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/> e <https://www.agerio.com.br/transparencia/politicas-agerio/> .

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

#### **CLÁUSULA NONA**

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;

- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **AgeRio**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **AgeRio**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **AgeRio**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **AgeRio**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**.

**Parágrafo Único:** As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**, e abrangem as informações presentes e futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **AgeRio**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

**Parágrafo Segundo:** Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

RESPONSÁVEL

Nome Completo do Signatário

**Testemunhas:**

Nome:

Matrícula AgeRio:

Nome:

Matrícula AgeRio: